

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXI Nº 180 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 54 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	11
Comissão Central Permanente de Licitação	12
Procuradoria Geral do Estado	13
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	13
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência	14
Secretaria de Estado da Fazenda	23
Secretaria de Estado da Saúde	25
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	36
Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos ...	38
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	39
Secretaria de Estado da Educação	40
Secretaria de Estado da Segurança Pública	42
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	49

Esta edição publica em Suplemento :

* Caderno: I - O Balancete Mensal da Receita do Tesouro, referente ao mês de agosto de 2017.

* Caderno: II - Os Editais, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.691, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o Programa Cartão Transporte Universitário no âmbito da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP e da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude - SEEJUV.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Cartão Transporte Universitário no âmbito da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP e da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude - SEEJUV.

Art. 2º Poderão pleitear o Cartão estudantes matriculados em cursos presenciais e com regime diário de aulas em Instituições de Ensino Superior - IES, Públicas ou Privadas situadas no Maranhão, desde que:

I - seja domiciliado no Maranhão;

II - o seu deslocamento diário no trajeto domicílio - IES - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 100 km (quilômetros);

III - apresente comprovante de matrícula atualizado a cada semestre com a indicação das disciplinas que serão cursadas.

Art. 3º A SEEJUV publicará editais nos meses de agosto e fevereiro, para vigência limitada no semestre letivo que finda, respectivamente, em dezembro e julho.

Parágrafo único. A cada edital, serão disponibilizadas 1.000 (mil) vagas.

Art. 4º Após publicação de edital específico pela SEEJUV, o estudante deverá preencher ficha de inscrição e anexar:

I - documento de identidade e CPF;

II - foto 3x4;

III - comprovante de residência dos últimos 6 (seis) meses, fornecido por concessionárias dos serviços de água ou energia elétrica;

IV - apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;

V - comprovante de matrícula no curso declarado, para o período vigente;

VI - histórico escolar disponibilizado pelo estabelecimento de ensino;

VII - declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa;

VIII - se for o caso, prova de que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Parágrafo único. As Secretarias responsáveis pelo Programa, assim como a Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC, realizarão auditoria permanente sobre o efetivo uso do cartão, inclusive solicitando informações junto às Instituições de Ensino.

Art. 5º O Cartão Transporte Universitário consistirá em um crédito de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por semestre letivo, que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domicílio - IES - domicílio.

§ 1º A contratação do transporte competirá exclusivamente ao estudante, que escolherá a forma que melhor lhe convier, de acordo com suas necessidades e com as realidades locais.

§ 2º Fica o Estado escusado de responsabilidade no tocante a eventuais sinistros ocorridos no decorrer do deslocamento domicílio - IES - domicílio do estudante, bem como de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária no tocante a contratos de transporte celebrados pelos estudantes.



Art. 6º Se o número de inscritos exceder ao de vagas, terão prioridade os estudantes que estejam, ou um dos pais esteja, no CADÚNICO - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Parágrafo único. Em igualdade de condições, será procedido sorteio como critério de escolha, a cada semestre letivo.

Art. 7º Enquanto não emitidos os cartões por banco credenciado, poderá ser efetuado o repasse aos estudantes mediante conta bancária de titularidade do beneficiário.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento da SEDIHPOP, cabendo ao Governo do Estado, se necessário, promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º A SEDIHPOP, por meio da SEEJUV, fica autorizada a firmar parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior, com o objetivo de realizar os fins a que se destina a presente Lei.

Art. 9º-A O disposto nesta Lei fica estendido aos alunos do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA que se enquadrem nos requisitos previstos no art. 2º.

Parágrafo único. A SEEJUV publicará edital específico para os estudantes do IEMA, sendo disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas por edital.

Art. 10. O disposto nesta Lei será regulamentado por Decreto do Poder Executivo estadual.

Parágrafo único. A SEEJUV poderá editar atos normativos específicos visando à operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 26 DE SETEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 33.378, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Regulamenta a transferência de receitas do ICMS ao Fundo Estadual de Combate ao Câncer, observado o disposto nos artigos 51, 52 e 53 do ADCT da Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Complementar nº 170/14, alterada pela Lei Complementar nº 191/17.

DECRETO Nº 33.379, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º A transferência da parcela do produto da arrecadação do ICMS destinada ao Fundo Estadual de Combate ao Câncer, instituído pelos artigos 51, 52 e 53 do ADCT da Constituição do Estado do Maranhão e regulamentado pela Lei Complementar nº 170/14, alterada pela Lei Complementar nº 191/17, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º O produto da arrecadação do ICMS de que tratam os incisos I e II do artigo 52 do ADCT da Constituição do Estado do Maranhão e os incisos I e II do artigo 2º da Lei Complementar nº 170/14, alterada pela Lei Complementar nº 191/17, corresponderá à receita bruta do imposto, observado o seguinte:

I - 5% (cinco por cento) da arrecadação do ICMS incidente sobre cigarros, cigarrilhas, charutos e demais derivados do tabaco (LC 191/17);

II - 1% (um por cento) da arrecadação do ICMS incidente sobre bebidas alcoólicas (LC 170/14).

Parágrafo único. Para fins do presente artigo observar-se-á o disposto no inciso IV do artigo 158 e no artigo 76 - A do ADCT, todos da Constituição Federal, bem como o previsto na Lei Federal nº 11.494/07.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Fazenda definirá Código de Arrecadação específico na Tabela de Codificação de Receitas Estaduais destinado ao Fundo de Combate ao Câncer.

Art. 4º As normas complementares e os procedimentos relativos à transferência dos recursos arrecadados serão definidos em ato normativo do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 26 DE SETEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Estímulo Profissional aos integrantes do Subgrupo Apoio Técnico e Subgrupo Apoio Administrativo do Grupo Administração Geral, e Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,



DECRETA

Art. 1º Fica concedida, com base na Lei nº 9.858, de 1º de julho de 2013, a Gratificação de Estímulo Profissional, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento dos integrantes do Subgrupo Apoio Técnico e Subgrupo Apoio Administrativo do Grupo Ocupacional da Administração Geral e do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, da Secretaria de Estado da Educação, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos para execução deste Decreto correrão à conta de dotação prevista no orçamento do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE SETEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO PROFISSIONAL

GRUPO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

SUBGRUPO: APOIO TÉCNICO, APOIO ADMINISTRATIVO E APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	REF.	(%)
1.	Ana Cristina Mendes Ribeiro	Aux. de Serviços	799726	Especial	11	30%
2.	Angela Maria Santos	Aux. Administrativo	916718	Especial	11	30%
3.	Antonio José Rodrigues de Sousa	Aux. de Serviços	770743	Especial	11	30%
4.	Aroldo dos Santos Brandão	Aux. de Serviços	770339	Especial	11	30%
5.	Claudina de Macedo Silva	Aux. de Serviços	762377	Especial	11	30%
6.	Clecia Rute Sousa Pimenta	Aux. Administrativo	698563	Especial	11	30%
7.	Dagma Luzia de Oliveira Santos	Aux. Administrativo	675413	Especial	11	30%
8.	Elisa de Sousa Oliveira	Aux. Administrativo	765842	Especial	11	30%
9.	Fortunata Maricelia Castro de Araújo	Aux. Administrativo	691774	Especial	11	30%
10.	Francisco Acácio Gomes Varão	Aux. de Serviços	770057	Especial	11	30%
11.	Francisco Firmino da Costa	Aux. Administrativo	690628	Especial	11	30%
12.	Francisco Silva Santos	Aux. de Serviços	680660	Especial	11	30%
13.	João de Abreu Sousa	Aux. Administrativo	690743	Especial	11	30%
14.	José Braulio Correia Asevedo	Aux. Administrativo	677922	Especial	11	30%
15.	José Irineu Frazão Mendonça	Aux. Administrativo	699140	Especial	11	30%
16.	José Nilton Silva Sousa	Aux. Administrativo	856856	Especial	11	30%
17.	Marcelo Amado Costa Martins	Aux. Administrativo	761239	Especial	11	30%
18.	Maria da Conceição Lisboa Moreira Simões	Aux. de Serviços	634584	Especial	11	30%
19.	Maria de Lourdes Gonçalves Ferreira	Aux. de Serviços	692640	Especial	11	30%
20.	Maria de Nazaré Machado Silva	Aux. Administrativo	768788	Especial	11	30%
21.	Maria Emília Santos Vieira	Aux. de Serviços	635193	Especial	11	30%
22.	Maria Francisca da Silva Matos	Aux. de Serviços	642462	Especial	11	30%
23.	Maria Francisca de Sousa da Cruz	Aux. Administrativo	762203	Especial	11	30%
24.	Marinalda Silva Rodrigues	Aux. Administrativo	689349	Especial	11	30%
25.	Mônica Brito de Oliveira Rocha	Aux. Administrativo	693952	Especial	11	30%
26.	Nildete Carvalho da Silva	Aux. de Serviços	770354	Especial	11	30%
27.	Pedro Apóstolo Galvão	Assistente Técnico	655712	Especial	11	30%
28.	Raimundo Nonato Pereira Teixeira	Aux. de Serviços	762336	Especial	11	30%
29.	Renilda da Silva Costa Garcia	Aux. Administrativo	693283	Especial	11	30%
30.	Rita de Cássia Aragão Delfino	Aux. Administrativo	689729	Especial	11	30%
31.	Ronilce da Conceição Nogueira Leite	Aux. Administrativo	767194	Especial	11	30%
32.	Ruzenilde Rodrigues Menezes	Aux. Administrativo	804575	Especial	11	30%
33.	Sonia Maria Carvalho Godinho	Aux. Administrativo	689679	Especial	11	30%
34.	Sonia Maria Resplandes Santos	Aux. de Serviços	770305	Especial	11	30%
35.	Terezinha de Jesus Ribeiro Cardoso	Aux. de Serviços	766212	Especial	11	30%
36.	Werly de Fátima Bastos Vieira	Aux. de Serviços	636480	Especial	11	30%
37.	Willamy Figueiredo	Aux. Administrativo	766063	Especial	11	30%

**DECRETO Nº 33.380, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

Cria o Comitê de acompanhamento do processo de realização, análise e validação do Cadastro Ambiental Rural - CAR no Estado do Maranhão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Comitê de acompanhamento do processo de realização, análise e validação do Cadastro Ambiental Rural - CAR no Estado do Maranhão.

Art. 2º O Comitê será formado por representantes:

I - da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP, que o coordenará;

II - da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF;

III - da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA;

IV - da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAGRIMA;

V - da Secretaria Extraordinária da Igualdade Racial - SEIR;

VI - do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA;

VII - da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP;

VIII - do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC, e;

IX - da Casa Civil.

Art. 3º Compete ao Comitê acompanhar as ações e projetos da SAF e da SEMA, no que diz respeito à realização do CAR, orientando e dirimindo dúvidas e eventuais conflitos.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, de forma trimestral e, excepcionalmente, por solicitação de qualquer dos seus membros.

§ 1º As entidades da sociedade civil poderão ser convidadas a participar das reuniões do Comitê, nelas não votando, mas com direito a voz.

§ 2º O Comitê deverá manter diálogo com outros entes envolvidos na execução da política do CAR, de maneira a obter resultados positivos na sua realização, análise e validação.

Art. 5º A SAF e a SEMA deverão comunicar imediatamente ao Comitê qualquer alteração em suas políticas, programas, planos, projetos e ações que possam impactar na execução do CAR no Estado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 26 DE SETEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 33.381, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Titulação aos servidores do Subgrupo Magistério da Educação Básica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida Gratificação por Titulação, com base no art. 35 da Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, aos servidores do Subgrupo Magistério da Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos para execução deste Decreto correrão à conta de dotação prevista no orçamento do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE SETEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil



ANEXO ÚNICO

GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO

SUBGRUPO: MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CARREIRA: DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº DE ORDEM	SERVIDORES	CARGO	MAT.	CLASSE	REF.	TITULAÇÃO (%)
1.	Adriana Carmem Getelina Sousa	Professor III	789909	C	6	15%
2.	Cleidimar da Silva Carvalho	Professor III	1053156	C	5	15%
3.	Cristiana Alves dos Santos	Professor I	2483782	C	6	15%
4.	Davison Sormanni Almeida Alves	Professor III	2064871	A	1	15%
5.	Dorolinda S. Martins Lobato	Professor III	451278	C	7	10%
6.	Felix da Silva Alves	Professor III	1024702	A	1	15%
7.	Lucia de Fatima M. de Aguiar	Professor III	1590124	A	2	15%
8.	Marcio Adeldo de Araujo Sousa	Professor II	2449940	C	5	15%
9.	Maria Jaires de Freitas Moura Silva	Professor III	1003732	C	5	15%
10.	Raimundo Nonato F. Junior	Professor III	2238780	A	1	15%
11.	Tercianne Batista de A. Barroso	Professor I	2453611	C	6	15%
12.	Valdenir Silva Santos	Professor III	2442739	A	1	15%

DECRETO Nº 33.382, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre transferência de Função Gratificada e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a Função Gratificada de Gestão Escolar para a estrutura de Unidade de Ensino do Sistema Público Estadual, na forma disposta no quadro abaixo:

Função Gratificada a ser transferida	Simbologia	Unidade de Ensino de origem	URE / Município	Unidade de Ensino de destino	URE / Município
Secretário Escolar	FG-03	Centro de Ensino João Moreira Pinto	Açailândia / Vila Nova dos Martírios	Centro de Ensino Prof. Carlos Alberto Monteiro de Macedo	Imperatriz / Lajeado Novo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE SETEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 33.383, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o Decreto nº 31.538, de 11 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime de Trabalho dos Servidores do Subgrupo Magistério da Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 31.538, de 11 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 6º (...)

§ 4º Os servidores contemplados com a ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais poderão retornar à matrícula de 20 horas, dentro do prazo de 1 (um) ano do deferimento, sem prejuízo da remuneração compatível com a jornada de trabalho original.



§ 5º Os servidores descritos no § 4º, deste artigo, solicitarão retorno à matrícula de 20 horas, devidamente justificado, mediante requerimento específico dirigido ao Secretário de Estado da Educação do Maranhão, que instruirá o processo e encaminhará para o setor responsável.

§ 6º Fica vedado, pelo prazo de 2 (dois) anos, aos servidores que retornaram à matrícula de 20 horas participarem de novo processo de ampliação de jornada de trabalho.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 26 DE SETEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 33.384, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 8.062.366,00 (oito milhões, sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016; e, parágrafo único do art. 17 do Decreto Estadual nº 32.590 de 12.01.2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 8.062.366,00 (oito milhões, sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria no valor de R\$ 8.062.366,00 (oito milhões, sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE SETEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I – CANCELAMENTO

58000 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
58202 - FUNDO ESTADUAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
58202.09.272.0420.0909 0001	Proventos de Aposentadoria do Poder Executivo No Estado do Maranhão	S	1	3.1.90.00	0	103	7.000.000,00	7.000.000,00
58202.09.272.0420.0914 0001	Pensão Previdenciária do Poder Executivo No Estado do Maranhão	S	1	3.1.90.00	0	103	1.062.366,00	1.062.366,00



RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	8.062.366,00	-	8.062.366,00	-	-	8.062.366,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II – ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

12000 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
12206 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
	Liquidação de Débito Tributário No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	8.062.366,00	8.062.366,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
8.062.366,00	-	-	-	8.062.366,00	-	8.062.366,00

DECRETO Nº 33.385, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 108.267.386,00 (cento e oito milhões, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos II e III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 36 da Lei Estadual nº 10.498 de 22.07.2016; incisos: II e III do art. 5º; e, II e IV do art. 6º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016; parágrafo único do art. 17 do Decreto Estadual nº 32.590 de 12.01.2017; e, art. 7º da Lei Estadual nº 10.567 de 15.03.2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 108.267.386,00 (cento e oito milhões, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 108.251.687,00 (cento e oito milhões, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais), conforme indicado no Anexo I; e,

II - Excesso de Arrecadação referente ao Termo de Compromisso nº 879/2013 - FNDE no valor de R\$ 15.699,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais),

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE SETEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I – CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
17101.12.361.0595.4741 0001	Fortalecimento do Ensino Fundamental e suas Modalidades No Estado do Maranhão	F	2	3.3.50.00	0	102	50.000,00	50.000,00
24201.12.122.0411.4457 0001	Administração da Unidade No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	103	1.000.000,00	1.000.000,00
24201.12.306.0177.4802 0001	Restaurante Universitário No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	103	500.000,00	500.000,00
24201.12.364.0177.2118 0001	Formação de Profissionais de Nível Superior No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	103	1.000.000,00	1.000.000,00
24201.12.364.0177.3229 0001	Expansão e Estruturação de Campi No Estado do Maranhão	F	3	3.3.90.00	0	103	1.000.000,00	1.000.000,00
24201.12.364.0177.4801 0001	Manutenção do Campi No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	103	500.000,00	500.000,00
24201.12.573.0103.4180 0001	Produção e Difusão de Dados Geoambientais No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	103	214.645,00	214.645,00
58202.09.272.0420.0909 0001	Proventos de Aposentadoria do Poder Executivo No Estado do Maranhão	S	1	3.1.90.00	0	101	11.855.393,00	20.652.106,00
		S	1	3.1.90.00	0	102	8.669.549,00	
		S	1	3.1.90.00	0	103	127.164,00	
58202.09.272.0420.0913 0001	Proventos de Aposentadoria do Ministério Público No Estado do Maranhão	S	1	3.1.90.00	0	101	6.764.619,00	6.764.619,00
58202.09.272.0420.0914 0001	Pensão Previdenciária do Poder Executivo No Estado do Maranhão	S	1	3.1.90.00	0	102	24.447.495,00	30.988.488,00
		S	1	3.1.90.00	0	103	6.540.993,00	
58202.09.272.0420.0916 0001	Pensão Previdenciária do Tribunal de Contas No Estado do Maranhão	S	1	3.1.90.00	0	101	4.600.000,00	4.600.000,00
58202.09.272.0420.0918 0001	Pensão Previdenciária do Ministério Público No Estado do Maranhão	S	1	3.1.90.00	0	101	10.921.897,00	10.921.897,00



60103.04.122.0328.4452 0001	Criação, Provimento, Reestruturação e Revisão de Cargos e Funções No Estado do Maranhão	F	1	3.1.90.00	0	101	29.994.932,00	29.994.932,00
61201.21.122.0160.4450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	101	65.000,00	65.000,00

RECURSOS DO TESOURO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
--------------------------------	--------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------	-------

64.201.841,00	44.049.846,00	-	103.922.042,00	4.264.645,00	65.000,00	108.251.687,00
---------------	---------------	---	----------------	--------------	-----------	----------------

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
07101.03.091.0337.2963 0001	Coordenação das Ações Essenciais à Justiça No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	7.500.000,00	7.500.000,00
11211.04.122.0317.4450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	101	200.000,00	200.000,00
11211.04.127.0586.4744 0344	Regularização Fundiária Na Região Metropolitana de São Luís	F	2	3.3.90.00	0	101	470.000,00	650.000,00
11211.04.127.0587.3232	Implantação de Estrutura de Governança Interfederativa das Regiões Metropolitanas do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	101	180.000,00	
0344	Na Região Metropolitana de São Luís	F	2	3.3.90.00	0	101	520.000,00	550.000,00
11211.04.451.0137.3262	Reestruturação das Vias Públicas	F	2	4.4.90.00	0	101	30.000,00	
0344	Na Região Metropolitana de São Luís	F	2	3.3.90.00	0	101	20.000,00	2.000.000,00
12101.15.451.0586.4746	Infraestrutura e Equipamentos Urbanos	F	2	4.4.90.00	0	101	1.980.000,00	
0040	No Município de Alto Alegre do Maranhão	F	2	4.4.40.00	0	101	111.000,00	315.000,00
0051	No Município de Arari	F	2	4.4.40.00	0	101	315.000,00	
0079	No Município de Campestre do Maranhão	F	2	4.4.40.00	0	101	270.000,00	450.000,00
0120	No Município de Icatu	F	2	4.4.40.00	0	101	450.000,00	
0244	No Município de Urbano Santos	F	2	4.4.40.00	0	101	160.000,00	1.306.000,00
12206.17.512.0552.4160 0001	Produção, Tratamento e Distribuição de Água Potável No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	11.812.093,00	11.812.093,00
17101.12.122.0411.4457 0001	Administração da Unidade No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	102	3.800.000,00	3.800.000,00



17101.12.122.0595.4450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	102	50.000,00	50.000,00
17101.12.362.0595.3255 0001 0165	Ampliação e Modernização da Rede Física do Ensino Médio e suas Modalidades No Estado do Maranhão No Município de Paraibano	F	3	4.4.90.00	0	110	15.699,00	
		F	3	3.3.40.00	0	102	414.645,00	430.344,00
19101.06.122.0411.4457 0001	Administração da Unidade No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	11.585.620,00	11.585.620,00
19102.06.181.0577.4700 0001	Prevenção do Crime No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	1.200.000,00	1.200.000,00
52101.14.422.0563.4808 0001	Garantia da Aplicabilidade da Lei Maria da Penha No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	65.000,00	65.000,00
53101.15.451.0137.3227 0001 0053 0057 0085 0094 0117 0123 0125 0177 0196 0199 0219	Mobilidade Urbana No Estado do Maranhão No Município de Bacabal No Município de Balsas No Município de Caxias No Município de Colinas No Município de Grajaú No Município de Imperatriz No Município de Itapecuru Mirim No Município de Pinheiro No Município de Santa Inês No Município de Santa Quitéria do Maranhão No Município de São Luís	F	3	4.4.40.00	0	101	3.500.000,00	
		F	3	4.4.90.00	0	101	3.500.000,00	
		F	3	4.4.90.00	0	101	3.500.000,00	
		F	3	4.4.90.00	0	101	700.000,00	
		F	3	4.4.90.00	0	101	2.100.000,00	
		F	3	4.4.90.00	0	101	700.000,00	
		F	3	4.4.90.00	0	101	4.900.000,00	
		F	3	4.4.90.00	0	101	3.500.000,00	
		F	3	4.4.90.00	0	101	4.900.000,00	
		F	3	4.4.90.00	0	101	4.200.000,00	
		F	3	4.4.90.00	0	101	2.100.000,00	
		F	3	4.4.90.00	0	101	4.900.000,00	38.500.000,00
53101.15.451.0137.4625 0001	Conservação de Logradouros Públicos No Estado do Maranhão	F	2	4.4.40.00	0	101	3.500.000,00	
		F	2	4.4.90.00	0	101	10.000.000,00	13.500.000,00
53101.26.782.0531.4736 0001	Conservação e Manutenção de Rodovias No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	101	6.993.946,00	6.993.946,00
56101.14.421.0554.4244 0001	Ressocialização de Apenados No Estado do Maranhão	F	2	3.3.50.00	0	101	1.400.000,00	1.400.000,00
58101.04.122.0411.4457 0001	Administração da Unidade No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	101	127.164,00	127.164,00
58101.04.126.0328.4410 0001	Modernização de Sistemas Cooperativos No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	6.597.219,00	6.597.219,00

RECURSOS DO TESOUREIRO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
103.987.042,00	4.280.344,00	-	-	45.434.577,00	62.832.809,00	108.267.386,00



CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1170/2017-GAB/SEDES, de 13 de setembro de 2017 (Processo nº 218276/2017-CC), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social,

RESOLVE

Retificar o ato de nomeação dos integrantes do quadro abaixo para Membros do Conselho Estadual de Assistência Social, publicado na Edição nº 148 do Diário Oficial do Estado, de 10 de agosto de 2017, corrigindo a gestão para 2017/2019:

NOME	MEMBRO	ÓRGÃO/ENTIDADE
ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PATRÍCIA DE SOUSA MAIRA	Titular	Centro Educacional e Social São José Operário - CESJO
NOIVAR BRUSTOLIN	Suplente	
NATANAEL LEITE SANTOS	Titular	Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Maranhão - Federação APAES
EVA SOARES LIMA	Suplente	
REBECA ALEXANDRE	Titular	Organização em Pro da Natureza, Arte, Vida e Ecologia - NAVE
FERNANDA MONTEIRO OLIVEIRA	Suplente	
NILDO PEREIRA DA ENCARNÇÃO	Titular	Loja Maçônica Renascença Maranhense (Asilo de Mendicidade de São Luís
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES ARAÚJO	Suplente	
ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS		
JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO MARQUES	Titular	Movimento Nacional da População em Situação de Rua
IVETE SANTOS BELCHIOR	Suplente	
JOEL VALENTE DE ALENCAR	Titular	Grupo Solidariedade é Vida
JOSELITA CAVALCANTE NEVES	Suplente	
JAIRO MACIEL ALMEIDA	Titular	Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos - SINDNAPI
RENNER CESAR DE ARAÚJO RIBEIRO	Suplente	
ENTIDADES DOS TRABALHADORES DO SETOR		
BENIGNA REGINA CASTRO MARTINS ALMEIDA	Titular	Sindicato dos Assistentes Sociais do Maranhão - SASEMA PAULO
CLAUDIANE TRANCOSO DE MELO PAULO	Suplente	
ERIONILDE PINTO PIEDADE	Titular	Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Maranhão - SINDSEP
JOANA D'ARC DOS REIS MATTEUCCI	Suplente	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE SETEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista os Ofícios nºs 1140 e 1151/2017-GAB/MOB, de 14 e 18 de setembro de 2017 (Processos nºs 217235 e 220426/2017-CC), respectivamente, da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos,

RESOLVEM

Exonerar ANDREA PEREIRA FERREIRA do cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos, da Casa Civil, devendo ser assim considerado a partir de 14 de setembro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE SETEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ ARTUR LIMA CABRAL MARQUES
Presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 1926/2017-GAB/SES, de 19 de setembro de 2017 (Processo nº 220410/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE

Exonerar EDINEIA ASSIS DE ABREU do cargo em comissão de Auxiliar Técnico I do Hospital Adélia Matos Fonseca - Itapecuru-Mirim, Símbolo DAI-4, da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser assim considerado a partir de 1º de setembro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE SETEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 1211/2017-GS/SEDUC, de 6 de setembro de 2017 (Processo nº 213829/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVEM

Nomear ANDRÉIA DE SOUSA MARQUES OLIVEIRA para o cargo em comissão de Diretor de Educação, Símbolo DAS-2, da Unidade Regional de Educação de São Luís, da Secretaria de Estado da Educação, devendo ser assim considerado a partir de 1º de setembro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 26 DE SETEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER,
no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 336/2017-GAB/SEDEL, de 1º de setembro de 2017 (Processo nº 216493/2017 - CC), da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer,

RESOLVE

Nomear MARCOS ANTÔNIO SOUSA OLIVEIRA para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, devendo ser assim considerado a partir de 1º de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 26 DE SETEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MÁRCIO BATALHA JARDIM
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIS, que funcionarão junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA, aprovado pelo Decreto nº 20.544, de 28 de maio de 2004, e alterado pelo Decreto nº 21.637, de 23 de novembro de 2005, e tendo em vista o Ofício nº 939/2017/GAB, de 19 de setembro de 2017 (Processo nº 220848/2017 - CC), do Departamento Estadual de Trânsito,

RESOLVE

Nomear, pelo prazo de dois anos, RODRIGO VICTOR ARAGÃO BATALHA para Relator da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, na qualidade de representante do Departamento Estadual de Trânsito.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 26 DE SETEMBRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2017 - CCL, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CCL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **MYRIAN WALÉRIA RODRIGUES VASCONCELOS**, matrícula nº 2568897, Coordenadora de Banco de Preços, para promover o acompanhamento e fiscalização da execução do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 010/2016, celebrado entre a Comissão Central Permanente de Licitação-CCL e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA que tem por objeto contratação da ferramenta de pesquisas e comparações de preços, conforme processo administrativo nº 107889/2017.

Art. 2º - Designar o servidor **LÍVIA LIZILE MATOS DE AQUINO**, matrícula nº 2706570, Assessor Especial, para atuar como Suplente do Fiscal do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 010/2016, em conjunto ou separadamente nos casos de eventuais ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 063/2017 - CCL, de 21 de julho de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS
Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 089/2017 - CCL, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CCL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **LENNON PINHO FARIAS**, matrícula nº 2550804 Assessor Especial, para promover o acompanhamento e fiscalização da execução do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 012/2016, celebrado entre a Comissão Central Permanente de Licitação-CCL e a empresa EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL EIRELI - ME que tem por objeto contratação do sistema SOLLICITA, conforme processo administrativo nº 130541/2017.

Art. 2º - **REINALDO BRAZ BARBOSA REIS JÚNIOR**, matrícula nº 2559860, Assessor Especial, para atuar como Suplente do Fiscal do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 012/2016, em conjunto ou separadamente nos casos de eventuais ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 066/2017 - CCL, de 26 de julho de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS
Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 006, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 002/2015-GAB/PGE, de 07.01.2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para promover o acompanhamento e a fiscalização da Execução do Contrato Administrativo celebrado pela Procuradoria Geral do Estado do Maranhão:

OBJETO DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO	Nº DO CONTRATO	PROCESSO	EMPRESA
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado do tipo Split.	Silvia Cristina Madeira Dias Matricula n.º 347088 CPF n.º 225993903-44	009/2017	085215/2017	SERVE AR COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deve:

§1º - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

§2º - Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de validade, e eventualmente propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

§3º - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, EM SÃO LUÍS, 18 DE AGOSTO DE 2017.

MARA CRISTINA DE SOUZA MARQUES PINHEIRO

Procuradora Geral Adjunta

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 311/2017 - SAAF/STC

A Secretária Adjunta de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV da Lei Estadual nº 10.204 de 23 de fevereiro de 2015 e pela Portaria nº 73/2015 - GAB/STC,

Considerando o disposto no inciso III do art. 58, o caput do art. 67, e o inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o inciso XXI do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando que o Fiscal de Contrato é o servidor público estadual com conhecimento técnico do assunto, designado pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças para ser encarregado pelo ateste das faturas/notas fiscais e conferência do objeto prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Considerando que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por um representante da Administração capacitado, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, no que lhe couber, incumbindo-lhe, também, comunicar em tempo hábil, a seus superiores sobre decisões e providências que ultrapassem sua competência;

Considerando que são suas atribuições:

a) atestar, em documento hábil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando outro não for o prazo estipulado em contrato, o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;

b) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

c) solicitar aos setores competentes esclarecimento de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

d) observar que os empregados da Contratada se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

e) acompanhar a execução contratual, informando ao gestor de contratos as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

f) solicitar ao gestor de contratos a substituição dos empregados da Contratada, na Secretaria de Transparência e Controle, que comprometam a perfeita execução contratual, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado; e

g) emitir ordens de serviço ou ordens de fornecimento, dentro dos prazos dispostos no respectivo contrato.

Considerando que, além disso, o fiscal de Contrato deve mensurar:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado no tocante à qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;



e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

Considerando, por fim, o Contrato nº 2017NE00286, de 14 de setembro de 2017, celebrado com a empresa **PIL PIL INFORMÁTICA EIRELI - ME**, e que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de licenças Office Home & Business 2016 Office PtBr 32/64 bits, (Processo Administrativo nº 0019174/2017-STC), cujo valor totaliza R\$ 30.510,00 (trinta mil, quinhentos e dez reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDGAR BRANDÃO FEITOSA**, Assessor Sênior, matrícula n. 2463495, para supervisionar e fiscalizar a prestação de serviços de fornecimento de licenças Office Home & Business 2016 Office PtBr 32/64 bits, e como suplente o servidor **GERSON LUIZ CORDEIRO SILVA**, Assessor Sênior, matrícula 2231736.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM SÃO LUÍS - MA, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

ADALTINA VENÂNCIO DE QUEIROGA
Secretária Adjunta de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, **MARCIANO DE PAULA SILVEIRA NETO**, do cargo de Especialista em Saúde - Médico III, matrícula nº 1117944, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, a considerar de 1º de agosto de 2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 104811/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244, de 22 de outubro de 2015, art. 1º, inciso II,

RESOLVE:

Licenciar a pedido, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Maranhão, Soldado **PM nº 100/14 - JESAIAS SILVA LIMA**, matrícula nº 2432011, de acordo com o art. 62, inciso III, alínea "j" c/c o art. 139, inciso I, e §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, a considerar de 01 de agosto de 2017, tendo em vista o que consta no **Processo nº 175785/2017 - PMMA**.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244, de 22 de outubro de 2015, art. 1º, inciso II,

RESOLVE:

Licenciar a pedido, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Maranhão, **Cabo PM nº 951/07 - WANDERSON SOARES DA SILVA**, matrícula nº 1695154, de acordo com o art. 62, inciso III, alínea "j" c/c o art. 139, inciso I, e §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, a considerar de 01 de setembro de 2017, tendo em vista o que consta no **Processo nº 196329/2017 - PMMA**.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 815/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ANA LOURDES BAYMA NEVES**, matrícula 0000953273, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, artigo 94 e Lei nº 9.860/2013, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 225291/2014 - URE/CODO, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

II. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);

III. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 573,13 (quinhentos e setenta e três reais e treze centavos);

IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.970,24 (um mil e novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos);

V. DEC.JUD.21,7 - R\$ 942,78 (novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA
Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência



ATO Nº 816/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ANA LUCIA QUEIROZ DA SILVA**, matrícula 0000735324, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, artigo 94 e Lei nº 9.860/2013, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no Processo nº 190726/2014 - URE/TIMON, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
- III. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.970,24 (um mil e novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 817/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ANA PAULA FRASSINETTI CHAVES LIMA SIPAÚBA**, matrícula 0000005470, no cargo de ANALISTA EXECUTIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade ENGENHEIRO AGRÔNOMO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo NÍVEL SUPERIOR, do Quadro de Pessoal do(a) INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.040/2009, artigo 8º, §1º, III, tendo em vista o que consta no Processo nº 45323/2015 - ITERMA, Anexo(s): 610/2009 - ITERMA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 5.698,07 (cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos);
- II. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 1.994,32 (um mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos);
- III. 10% ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - R\$ 569,81 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 818/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ANTÔNIA MOREIRA ROCHA**, matrícula 0000735217, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, artigo 94 e Lei nº 9.860/2013, Artigos 33, 34, II, com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017, tendo em vista o que consta no **Processo nº 76237/2014 - URE/CODO, Anexo(s): 470/1990 - URE/BACABAL**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
- III. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.970,24 (um mil e novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 819/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ANTONIO RODRIGUES NETO**, matrícula 0000048876, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo nº 119868/2015 - ITERMA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.274,38 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos);
- II. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 446,03 (quatrocentos e quarenta e seis reais e três centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 820/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ARLETE SILVA BAYMA**, matrícula 0000717470, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, artigo 94 e Lei nº 9.860/2013, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, II, tendo em vista o que consta no **Processo nº 199824/2014 - URE/CODO**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 245,63 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
- III. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.970,24 (um mil e novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 821/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ALZENIRA MORAIS DA SILVA**, matrícula 0000928234, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, artigo 94 e Lei nº 9.860/2013, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, IV, tendo em vista o que consta no Processo nº 135497/2014 - URE/PRESIDENTE DUTRA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. DECISAO JUDICIAL - R\$ 27,84 (vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos);

III. 25% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);

IV. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 573,13 (quinhentos e setenta e três reais e treze centavos);

V. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.970,24 (um mil e novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 822/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA PEREIRA**, matrícula 0000999086, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no Processo nº 158533/2014 - URE/TIMON, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
- III. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.970,24 (um mil e novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 823/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA**, matrícula 0000702514, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Referência 009, Grupo OCUPACIONAL ATIVIDADES DE



APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo nº 145846/2016 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);
- II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 281,10 (duzentos e oitenta e um reais e dez centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 824/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **CONCEIÇÃO MATILDE MENDONÇA LIMA**, matrícula 0002486546, no cargo de ANALISTA EXECUTIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade ASSISTENTE SOCIAL, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo NÍVEL SUPERIOR, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRICULTURA FAMILIAR, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo nº 8909/2015 - SEDIHC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 5.698,07 (cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos);
- II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 1.709,42 (um mil e setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 825/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais, à **CLEONICE MARIA DE SÁ PACHECO**, matrícula 0000588723, no cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Grupo SEGURANÇA, Subgrupo ATIVIDADES DE POLÍCIA CIVIL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do artigo 40, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 1º, inciso

II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, alterada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, Artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 8.694/07, Decisão PL - TCE nº 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP nº 02, de 29 de agosto de 2013 tendo em vista o que consta no Processo nº 63238/2016 - SSP, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. SUBSIDIO - R\$ 6.665,25 (seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);
- II. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 50,57 (cinquenta reais e cinquenta e sete centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 826/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **DOLORES DO NASCIMENTO CHAVES**, matrícula 0000836734, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo nº 45799/2016 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.274,38 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos);
- II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 382,31 (trezentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 827/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **DOMECILIA CABRAL CARNEIRO**, matrícula 0000304030, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO PENI-

TENCIÁRIA, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo 141574/2016- SEJAP, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.464,80 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);
- II. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 512,68 (quinhentos e doze reais e sessenta e oito centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 828/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **DOLORES DE JESUS SERRA**, matrícula 0000755298, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo nº 180411/2016 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.464,80 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);
- II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 439,44 (quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 829/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **CLOVIS PEREIRA RÔXO NETO**, matrícula 0000800151, no cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade MÉDICO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo NÍVEL SUPERIOR, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos

termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo nº 36414/2016 - SES, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 5.698,07 (cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos);
- II. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 1.994,32 (um mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 830/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **CECÍLIA COSTA PEREIRA**, matrícula 0000980391, no cargo de PROFESSOR I, CLASSE C, Referência 006, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, I, (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no Processo nº 142521/2016 - URE/PINHEIRO, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais);
- II. DECISAO JUDICIAL - R\$ 24,68 (vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos);
- III. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais);
- IV. 89% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.023,50 (um mil e vinte e três reais e cinquenta centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 831/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **CELMA DE CARVALHO CALDAS**, matrícula 0000855940, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo



APOIO TÉCNICO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo nº 99681/2016 - SEGEP, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.904,24 (um mil e novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos);
- II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 571,27 (quinhentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 832/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ELIZIÊ FARIAS DE OLIVEIRA BORGES**, matrícula 0000749085, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II, com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017, artigo 1º, tendo em vista o que consta no Processo nº 246631/2015 - URE/TIMON, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
- III. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.970,24 (um mil e novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 833/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ESPERANÇA CARVALHO DINIZ**, matrícula 0000724864, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE

ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, artigo 94 e Lei nº 9.860/2013, Artigos 33, 34, II, com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 224893/2014 - URE/PINHEIRO, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
- III. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.970,24 (um mil e novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 834/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **EVANDRO GOMES DE BRITO**, matrícula 0000306126, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo nº 200860/2016 - SES, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.464,80 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);
- II. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 512,68 (quinhentos e doze reais e sessenta e oito centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 835/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **EVONES SILVA SANTOS**, matrícula 0000704940, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ES-

TADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, artigo 94 e Lei nº 9.860/2013, Artigos 33, 34, II e 35, II, , , com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 14285/2016 - URE/BALSAS, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 245,63 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
- III. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTERIO - R\$ 1.970,24 (um mil e novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 836/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ELISA E SILVA FERNANDES**, matrícula 0000272070, no cargo de ANALISTA EXECUTIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade ASSISTENTE SOCIAL, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo NÍVEL SUPERIOR, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.040/2009, artigo 8º, §1º,III, tendo em vista o que consta no Processo nº 148488/2016 - SES, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 5.698,07 (cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos);
- II. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 1.994,32 (um mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos);
- III. 10% ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - R\$ 569,81 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 837/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **EZNA BARROS DA SILVA**, matrícula 0000202911, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS DE

SAÚDE, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo nº 216295/2015 - SES, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.274,38 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos);
- II. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 446,03 (quatrocentos e quarenta e seis reais e três centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 838/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **FLÔRILÉA TOMASIA DE ARAUJO**, matrícula 0000023176, no cargo de PROFESSOR, CLASSE IV, Referência 25, Grupo OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a considerar de 08.06.2011, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, artigo 94 e Lei nº 6.110/1994, artigos 59, 60, II e 62, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 6570/2012 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 950,70 (novecentos e cinquenta reais e setenta centavos);
- II. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 95,07 (noventa e cinco reais e sete centavos);
- III. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 332,75 (trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos);
- IV. 130% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTERIO - R\$ 1.235,91 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 839/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **FRANCINETE SILVA DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula 0000878033, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei



Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, artigo 94 e Lei nº 9.860/2013, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 217896/2015 - URE/BACABAL, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);
- III. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 573,13 (quinhentos e setenta e três reais e treze centavos);
- IV. 120,32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.970,24 (um mil e novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 840/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **FRANCISCA ADRIANO DE QUEIROZ**, matrícula 0000716308, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, artigo 94 e Lei nº 9.860/2013, Artigos 33, 34, II, com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017, tendo em vista o que consta no **Processo nº 139126/2014 - URE/TIMON**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
- III. 120,32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.970,24 (um mil e novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 841/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **FRANCISCO WANDERLEY CARNEIRO**, matrícula 0000365064, no cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Grupo SEGURANÇA, Subgrupo ATIVIDADES DE POLÍCIA CIVIL, do Quadro de Pessoal do(a) SE-

CRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do artigo 40, § 4º, II, da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, alterada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, Artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 8.694/07, Decisão PL - TCE nº 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP nº 02, de 29 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo nº 196131/2016 - SSP, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. SUBSIDIO - R\$ 6.665,25 (seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);
- II. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 67,43 (sessenta e sete reais e quarenta e três centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 842/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez a **LUÍS RICARDO CORRÊA**, matrícula 0000607754, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade VIGIA, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos integrais mensais e com paridade, com base na remuneração do cargo efetivo, com fundamentos no inciso I do §1º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º - A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e os artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, artigo 91, VI e artigo. 94, tendo em vista o que consta no Processo nº 169833/2016 - SEDUC.

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.274,38 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos);
- II. 20% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 254,88 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);
- III. 100% RISCO DE VIDA - R\$ 1.274,38 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 843/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA DAS GRACAS AVILA BRITO**, matrícula 0001039247, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 005, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II,

III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 103483/2016 - SEDUC, Anexo(s): 4905/2010 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.485,26 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos);

II. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 222,79 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos);

III. 20% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 297,05 (duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos);

IV. 120,32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.787,06 (um mil e setecentos e oitenta e sete reais e seis centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 844/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA**, matrícula 0000788968, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 006, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II, (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no Processo nº 243850/2015 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.559,53 (um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos);

II. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 389,88 (trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

III. 120,32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.876,43 (um mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 845/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA JOSÉ SILVA DA COSTA**, matrícula 0000751321, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Referência 011, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do

Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo nº 84890/2016 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.274,38 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 382,31 (trezentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 846/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria por Invalidez a **ORLANDO CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, matrícula 0000316505, no cargo de MOTORISTA, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Grupo SEGURANÇA, Subgrupo ATIVIDADE DE POLÍCIA CIVIL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos integrais mensais e com paridade, com base na remuneração do cargo efetivo, com fundamentos no inciso I do §1º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º - A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e os artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei 8.694/2007, artigo. 3º, parágrafo único, tendo em vista o que consta no Processo nº 37246/2016 - SSP.

I. SUBSIDIO - R\$ 2.535,07 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos);

II. VANT.CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 124,66 (cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA,
EM SÃO LUIS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 847/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **SANDRA MARIA ARAUJO SOUSA**, matrícula 0000740670, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, artigo 94 e Lei nº 9.860/2013, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 119799/2014 - URE/PRESIDENTE DUTRA, conforme discriminação das seguintes parcelas:



I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
 II. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 245,63 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
 III. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
 IV. 120,32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTERIO - R\$ 1.970,24 (um mil e novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 848/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **SALETE FREITAS PIMENTEL**, matrícula 0000829705, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo nº 75305/2016 - URE/CHAPADINHA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.464,80 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);
 II. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 512,68 (quinhentos e doze reais e sessenta e oito centavos);

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Comissão Central de Concurso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Central de Concurso em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís/MA, nos autos da **Ação Ordinária - Processo nº 15329-45.2013.8.10.0001, convoca o(a) candidato(a)**, aprovado(a) no Concurso Público, de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009, a comparecer no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação, a Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Edifício Clodomir Millet - 5º Andar, Calhau - São Luís, munido(a) da documentação de acordo com o Capítulo XIV.

Cargo/Disciplina: 07 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL Município de Nomeação: A05 - SÃO LUÍS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
010723c	MERCIA MARIA DOS SANTOS SOUSA	0000192579320013	52.33	138

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Secretária de Estado da Gestão e Previdência/SEGE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º e o que consta do Controle nº **245679/2017 - Ofício nº 311/2017 - PJ/PGE.**

R E S O L V E:

Nomear, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís/MA, nos autos da **Ação Ordinária - Processo nº 15329-45.2013.8.10.0001** e nos termos do inciso I, Art. 12, da Lei nº 6.107/94, para a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - Unidade Regional de São Luís/MA**, o(a) candidato(a) abaixo, para o município de **São Luís/MA**, para exercer o cargo de **Professor do Ensino Médio Regular**, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, tendo em vista aprovação no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009 e Errata, publicada no Diário Oficial do Estado nº 201, de 20 de outubro de 2009.

Cargo/Disciplina: 07 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL Município de Nomeação: A05 - SÃO LUÍS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
010723c	MERCIA MARIA DOS SANTOS SOUSA	0000192579320013	52.33	138

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Secretária de Estado da Gestão e Previdência/SEGE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 414 - GABIN. SÃO LUÍS, 19 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Determinar que a servidora **RHAYRA MELO RIBEIRO DE CARVALHO**, Técnico da Receita Estadual, matrícula 2.669.166, responderá aos atos inerentes ao cargo de Gestor da **ASJUR**, durante o impedimento legal de seu titular, **MARIA JOSÉ PINHEIRO CAMPOS**, Auditor Fiscal de Receita Estadual, matrícula 1.096.049, no período de 18/09 a 02/10/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 417/17 - GABIN, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir na Tabela de Valores de Referência para fins de cobrança de ICMS os produtos abaixo discriminados.



PRODUTO	UNIDADE	VALOR R\$
Sucata de Ferro – operação interestadual	Kg	0,30
Sucata de Aço – Operação Interestadual	kg	0,30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SÃO LUÍS
19 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/17 - GABIN.SÃO LUÍS
(MA), 22 DE SETEMBRO DE 2017**

Altera o ANEXO 4.19 (Substituição Tributária das Operações com Tintas e Vernizes) do Regulamento do ICMS - RICMS/03, aprovado pelo Decreto 19.714, de 10 de julho de 2003, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando disposto no art. 5º da Lei 9.379, de 18 de maio de 2011 c/c o art. 1º do Decreto nº 27.504, de 28 de junho de 2011 (dispõe sobre a incorporação à legislação estadual das normas de convênios, ajustes, protocolos e quaisquer outros atos celebrados no âmbito do CONFAZ); Considerando ainda o disposto no Convênio ICMS 52/17, de 7 de abril de 2017, e no Convênio ICMS 74/94, de 8 de julho de 1994, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º O ANEXO 4.19 (Substituição Tributária das Operações com Tintas e Vernizes) do Regulamento do ICMS - RICMS/03, aprovado pelo Decreto 19.714, de 10 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"ANEXO 4.19
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM
TINTAS, VERNIZES E OUTRAS MERCADORIAS DA
INDÚSTRIA QUÍMICA.**

Art. 2º Nas operações interestaduais com as mercadorias relacionadas na Tabela deste Anexo fica atribuída ao estabelecimento industrial ou importador, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido nas subseqüentes saídas, ou na entrada para uso ou consumo do destinatário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às remessas de mercadorias para serem utilizadas pelo destinatário em processo de industrialização.

Art. 3º A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço de venda a consumidor, constante de tabela estabelecida por órgão competente, acrescido do valor do frete.

§ 1º Inexistindo o valor de que trata o caput, a base de cálculo será obtida tomando-se por base o preço praticado pelo substituto, incluídos o IPI, frete, seguro e as demais despesas debitadas ao esta-

belecimento destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada ("MVA ajustada"), calculada segundo a fórmula "MVA ajustada = [(1+ MVA-ST original) x (1 - ALQ inter) / (1 - ALQ intra)] - 1", em que:

I - "MVA-ST original" é a margem de valor agregado prevista no § 2º;

II - "ALQ inter" é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

III - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituto da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias.

§ 2º A MVA-ST original é:

I - 35% (trinta e cinco por cento), para os produtos relacionados conforme itens 1.0 e 2.0 da Tabela deste Anexo;

II - 50% (cinquenta por cento) para os produtos relacionados conforme item 3.0 da Tabela deste Anexo.

III - a prevista na legislação interna dos Estados do Paraná, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo, nas operações destinadas àqueles Estados.

§ 3º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado de que tratam os §§ 1º, 2º e 5º.

§ 4º Na hipótese da "ALQ intra" ser inferior à "ALQ inter" deverá ser aplicada a "MVA - ST original".

§ 5º Nas operações destinadas ao Estado de Minas Gerais a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista na legislação interna deste Estado para os produtos mencionados no Anexo deste convênio.

Art. 4º A alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo prevista no art. 2º será a vigente para as operações internas na unidade federada de destino.

Art. 5º O valor do imposto retido será a diferença entre o calculado de acordo com o estabelecido no art. 2º e o devido pela operação normal do estabelecimento que efetuar a substituição tributária, devendo ser recolhido até o dia 9 do mês subseqüente ao da retenção do imposto.

Art. 6º O regime de Substituição de que trata este Anexo também se aplica nas operações internas, observando:

I - mesmo percentual de margem de lucro;
II - período de apuração mensal;
III - os critérios previstos para a Substituição Tributária nas operações internas.

Art. 7º O contribuinte estabelecido neste Estado, quando remetente dos produtos de que tratam este Anexo, para as demais unidades federadas, observará a legislação do Estado de destino e as disposições do Convênio ICMS 74/94.

Parágrafo único. Aplicam-se também às operações destinadas ao Município de Manaus e as Áreas de Livre Comércio as disposições deste Anexo.

Art. 8º Os Estados signatários adotarão o regime de substituição tributária também para as operações internas, inclusive de importações, com as mercadorias de que trata este Anexo.

Art. 9º Aplicam-se, no que couber, a este Anexo as disposições do Convênio ICMS 52, de 7 de abril de 2017.



TABELA:

Item	CEST	NCM/SH	Descrição
1.0	24.001.00	3208 3209 3210.00	Tintas, vernizes
2.0	24.002.00	2821 3204.17.00 3206	Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.19.
3.0	24.003.00	3204 3205.00.00 3206 3212	Corantes para aplicação em bases, tintas e vernizes.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2017.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA/SES/MA Nº 585, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 107, da Portaria SVS - MA nº 344/98, e em Consonância ao que determina o capítulo X, artigo 124, parágrafo único, da Instrução Normativa que aprova a Portaria supracitada,

RESOLVE

Art. 1º - Designar com fulcro no Art. 234 e 235, III, da Lei Estadual nº 6.107/94 (Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão), a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade da servidora **ANA CLARA CASTRO NEVES**, Engomadeira, matrícula nº 103341, pelo possível afastamento sem justificativa, caracterizado como abandono de cargo e falta prevista no artigo 228, inciso II, da Lei 6.107/94, conforme consta no Processo nº 141455/2016;

Art. 2º - Determinar com fulcro no Art. 215 da Lei 6.107/94, que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras **VERA SIMONE CARDOSO DE PAIVA MOHANA PINHEIRO**, Assistente Técnico, matrícula nº 352302, **ANA MARIA AIRES GOMES**, Assistente Social, matrícula nº 553156, e **ALDA MARIA DIAS DE FREITAS**, Assistente Técnico, matrícula nº 345892, para sob a presidência da primeira, dê cumprimento ao item precedente;

Art. 3º - Deliberar, de acordo com o art. 240, Parágrafo 4º da Lei nº 6.107/94, do Diploma Legal supracitado que os trabalhos da Comissão terão preferência a qualquer outro trabalho, ficando os seus membros dispensados de outros encargos durante o curso do processo e do registro do ponto, e que poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligência necessária à instrução processual.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 624, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Aplica penalidade a empresa **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, pela não entrega dos insumos oriundos do Contrato nº 221/2016/SES. Pregão Eletrônico nº 027/2016/CSL/SES, conforme apuração constante no Processo Administrativo nº 99683/2016/SES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais de suas funções que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 99683/2016/SES, que aponta irregularidades, referente ao não cumprimento da entrega do objeto do Contrato nº 221/2016/SES;

Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei, através da Notificação Nº 75/2017, sem a apresentação da defesa prévia e Notificação nº 100/2017, sem a apresentação de recurso administrativo.

RESOLVE

Art. 1º Aplicar à empresa **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 02, Lotes 49, 51, 53 e 55 - Bairro Industrial de Ceilândia - Brasília (DF), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.758/0001-03, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o que segue:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, de acordo com a alínea "e.2" do item 14.1 do contrato; e,

II - Impedimento para participar de licitações e assinar Contratos com o Estado pelo prazo de 06 (seis) meses, com base na alínea "d" do item 14.1 do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 625, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 107, da Portaria SVS - MA nº 344/98, e em consonância ao que determina o capítulo X, artigo 124, parágrafo único, da Instrução Normativa que aprova a Portaria supracitada,

RESOLVE

Art. 1º APROVAR Cadastro autorizando desta forma o Estabelecimento Farmacêutico Comercial abaixo relacionado à aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista "C2" (RETINÓIDES), para Portaria SVS-MS 344/98.



Razão Social: ANTUNES E SILVA LTDA - ME
Nome do Estabelecimento: MEGAFARMA
CNPJ: 05.623.124/0001-47
Aut. Portaria 344/98: 795-PRD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 626, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 107, da Portaria SVS - MA nº 344/98, e em Consonância ao que determina o capítulo X, artigo 124, parágrafo único, da Instrução Normativa que aprova a Portaria supracitada,

RESOLVE

Art. 1º APROVAR Cadastro autorizando desta forma o Estabelecimento Farmacêutico Comercial abaixo relacionado à aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista "C2" (RETINÓIDES), para Portaria SVS-MS 344/98.

Razão Social: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA

Nome do Estabelecimento: DROGARIAS GLOBO
CNPJ: 63.503.007/0049-90
Aut. Portaria 344/98: 660-PRD/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
 Secretário de Estado da Saúde

Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MA

RESOLUÇÃO Nº 163/2017 - CIB/MA, DE 27 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a mudança de referência de saúde do município de São Pedro dos Crentes.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 27 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 388/2017 do Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS;

Considerando a Resolução CIR nº 08/2017 da Região de Saúde de Imperatriz;

Considerando a Resolução CIR nº 04/2017 da Região de Saúde de Balsas;

Considerando os valores constantes nas folhas 16 e 19 do processo nº 1341110/2017;

Considerando o parecer favorável da Unidade Gestora de Regulação Controle e avaliação do Sistema de Saúde da SES/MA,

RESOLVE:

APROVAR a mudança de Referência de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes da cidade de Porto Franco da Região de Imperatriz para o município de Balsas na sua própria regional, alterando os Tetos dos municípios envolvidos de acordo com os valores abaixo.

Municípios	Ambulatorial	Hospitalar	Total
Porto Franco	- 17.789,11	- 62.772,78	- 80.561,89
Balsas	+ 17.789,11	+ 62.772,78	+ 80.561,89

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís, 27 de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
 Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
 Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 164/2017 - CIB/MA, DE 27 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo para o município de Paço do Lumiar.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 27 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria Ministerial nº 788 de 15 de março de 2017;

Considerando a Nota Técnica nº 01/2017 da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Tripartite do Ministério da Saúde

Considerando o ofício nº 237/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar (62492/2017 e 171758/17);

Considerando parecer favorável da Assessoria Especial da SES/MA,

RESOLVE:

APROVAR o Projeto de Implantação de Transporte Sanitário, através de emenda parlamentar nº 38580007, proposta nº 12650.786000/1170-02 no município de Paço do Lumiar.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís, 27 de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
 Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
 Presidente do COSEMS/MAMA

**RESOLUÇÃO Nº 165/2017 - CIB/MA, DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre Recurso emergencial ao Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade do município de Imperatriz.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, por determinação da sua presidência tomando por base o estabelecido no artigo 13º do parágrafo 2º do seu Regimento Interno, e,

Considerando o Ofício nº 172/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz que solicita recursos financeiros ao Ministério da Saúde devido a situação emergencial do município de Imperatriz/MA;

Considerando a Resolução nº 04 do Conselho Municipal de Saúde a qual sugere ao prefeito Municipal de Imperatriz que decreta estado de Calamidade Financeira da Saúde de Imperatriz - Maranhão;

Considerando a Resolução nº 037/2017 da Comissão Intergestores Regional de Imperatriz,

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR a solicitação efetuada ao Ministério da Saúde na ordem de R\$ 12.053.857,59 (doze milhões cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)/anual como Recurso Emergencial Pontual ao Teto Financeiro Global da Média e Alta Complexidade - MAC para o município de Imperatriz-MA.

Artigo 2º - A EFETIVAÇÃO desta Resolução, bem como o valor ficam condicionados à liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde não afetando os valores do Teto Financeiro do Estado do Maranhão.

Artigo 3º - DETERMINAR a apreciação em Reunião da CIB, para sua Ratificação, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 13 do Regimento Interno da CIB/MA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís, 16 de agosto de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 166/2017 - CIB/MA, DE 04 DE JULHO 2017

Dispõe sobre a Habilitação dos Municípios na gestão Média e Alta Complexidade/SUS.

RESOLUÇÃO Nº 167/2017 - CIB/MA, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a solicitação de Recursos financeiros junto ao Ministério da Saúde para o fortalecimento da Média e Alta Complexidade de municípios do Estado do Maranhão.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, por determinação da sua presidência tomando por base o estabelecido no artigo 13º do parágrafo 2º do seu Regimento Interno, e,

Considerando o que dispõe a Lei nº 8.080/90 sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o s Termos da Resolução nº 143/2017 que dispõe sobre a Habilitação dos Municípios do estado para gerir os recursos de Média e Alta Complexidade.

RESOLVE

Artigo 1º - APROVAR a Gestão Municipal dos Serviços de Média e Alta Complexidade em seu território para os Municípios que se encontravam na Gestão Estadual e que neste mês concordarem em assumir as responsabilidades sanitárias pela Gestão Municipal, de acordo a relação ao presente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís, 22 de agosto de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do COSEMS/MA

ANEXO: I - DA RESOLUÇÃO Nº 166/2017 - CIB/MA, DE 04 DE JULHO DE 2017

Nº ORDEM	MUNICÍPIO	Nº DO PROCESSO
1	ANAPURUS	0158122/2017
2	ALTAMIRA DO MARANHÃO	0182746/2017
3	BREJO	0173473/2017
4	CAJAPIÓ	0139592/2017
5	FORMOSA DA SERRA NEGRA	0175559/2017
6	FERNANDO FALCÃO	0171706/2017
7	GOVERNADOR EDISON LOBÃO	0152124/2017
8	PORTO RICO DO MARANHÃO	0173131/2017
9	SÃO PEDRO DOS CRENTES	0170467/2017
10	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO	0166991/2017
11	MONÇÃO	0175472/2016
12	TURIAÇU	0191302/2017

Considerando os entendimentos mantidos junto ao Ministério da Saúde, conforme descrição no Ofício nº 54/2017 - GAB da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão e processo nº 199561/2017;

Considerando que a redistribuição desses recursos apresentados nas planilhas 1 e 2 do Ofício nº 54/2017 visa melhorar a cobertura assistencial dos serviços de Média e Alta Complexidade - MAC nos respectivos sistemas municipais de saúde e;

Considerando a manifestação favorável do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Maranhão - COSEMS,

RESOLVE:

APROVAR a solicitação de recursos feita ao Ministério da Saúde no montante de R\$ 21.246.534,48 (vinte e um milhões duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) anuais e alocar nos municípios conforme Planilhas 1 e 2, constante do Ofício nº 054/2017, sendo incorporados a partir de setembro de 2017 no Teto Financeiro do Estado do Maranhão.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luís, 25 de agosto de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS

Presidente do COSEMS/MA

Planilha 1 ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 167/2017 – CIB/MA DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Proposta junto ao Ministério da Saúde para distribuição de 7.606.530,48/ano sendo 80% = 6.085.224,60 para os municípios com per capita abaixo de 38,00 que se habilitaram na

Gestão de MAC e 20% no valor 1.521.306,08 como incentivo Hospitalar

	Municípios	POP.	1 MAC	Per capita	2	3 Incremento	(1+2+3) MAC	Novo Per
		TCU/ 2015	Atual sem incentivos Anual		Incremento MAC proposto			
			Port. SAS 1.325/17	Anual	234.047,10	Anual		
1	Anapurus	15.286	341.750,95	22,36	234.047,10		575.798,05	37,67
2	Alto Parnaíba	10.956	17.879,80	1,63	234.047,10	217.329,44	469.256,34	42,83
3	Amapá	6.789	10.560,80	1,56	234.047,10		244.607,90	36,03
4	Sucupira do Norte	10.240	259.877,90	25,22	234.047,10	217.329,44	711.254,44	69,46
5	Igarapé Grande	11.628	385.385,22	29,89	234.047,10	217.329,44	836.761,76	71,96
6	Cedral	15.018	384.060,36	25,57	234.047,10		618.107,46	41,16
7	Centro Novo do MA	45.255	74.365,60	1,64	234.047,10	217.329,44	525.742,14	11,62
8	Cidelândia	21.013	389.956,15	18,55	234.047,10		624.003,25	29,70
9	Feira Nova do MA	7.273	198.446,22	27,29	234.047,10		432.493,32	59,47
10	Governador Edison Lobão	10.931	171.277,01	15,67	234.047,10		405.324,11	37,08
11	Jenipapo dos Vieiras	8.996	201.707,71	22,42	234.047,10		435.754,81	48,44
12	Junco do MA	15.855	37.493,03	2,36	234.047,10		271.540,13	17,13
13	Luis Domingues	15.100	18.049,95	1,20	234.047,10	217.329,44	469.426,49	31,09
14	Marajá do Sena	8.822	13.680,00	1,55	234.047,10	217.329,44	465.056,54	52,72
15	Maranhãozinho	18.943	228.213,43	12,05	234.047,10		462.260,53	24,40
16	Magalhães de Almeida	21.013	402.236,50	19,14	234.047,10		636.283,60	30,28



17	Pedro do Rosário	15.782	587.368,70	37,22	234.047,10		821.415,80	52,05
18	Peri Mirim	12.653	227.679,44	17,99	234.047,10		461.726,54	36,49
19	Presidente Medici	11.084	94.814,09	8,55	234.047,10		328.861,19	29,67
20	Presidente Vargas	11.464	268.016,71	23,38	234.047,10		502.063,81	43,79
21	Santana do MA	17.747	294.938,10	16,62	234.047,10		528.985,20	29,81
22	São Domingos do Azeitão	13.774	121.895,39	8,85	234.047,10		355.942,49	25,84
23	São Francisco do MA	9.819	305.356,51	31,10	234.047,10		539.403,61	54,93
24	São João do Paraíso	11.020	28.456,90	2,58	234.047,10	217.329,44	479.833,44	43,54
25	Senador Alexandre Costa	11.111	240.439,66	21,64	234.047,10		474.486,76	42,70
26	São Pedro dos Crentes	7.359	115.254,57	15,66	234.047,10		349.301,67	47,47
TOTAL			5.419.160,70		6.085.224,60	1.521.306,08	13.025.691	

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do COSEMS/MA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 167/2017 - CIB/MA, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PLANILHA: 2

R\$13.640.004,00/ANUAL

IBGE	MUNICÍPIO	MENSAL	ANUAL
211230	Tuntum	216.446,00	2.597.352,00
210047	Alto Alegre do Pindaré	138.004,00	1.656.048,00
210200	Bom Jardim	74.013,00	888.156,00
210570	Lago da Pedra	73.672,00	884.064,00
210120	Bacabal	74.693,00	896.316,00
211000	Santa Luzia do Tide	76.076,00	912.912,00
210990	Santa Inês	77.164,00	925.968,00
210140	Balsas	75.022,00	900.264,00
210900	Porto Franco	73.724,00	884.688,00
210440	Gonçalves Dias	33.904,00	406.848,00
211240	Turiaçu	76.603,00	919.236,00
210150	Barão de Grajaú	32.643,00	391.716,00
211300	Vitorino Freire	114.703,00	1.376.436,00
	TOTAL	1.136.667,00	13.640.004,00

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 168/2017 - CIB/MA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Curso de Gestão para Educação Permanente dos Profissionais da Rede de Atenção na Regional de Barra do Corda.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 27 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando CI nº 126/2017/GAB da Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.048 de 05 de novembro de 2002 que institui o regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência;

Considerando que o Curso de Gestão para Educação Permanente dos Profissionais da Rede de Atenção às Urgências - GEPPRAU esta sob responsabilidade do Hospital Alemão Oswaldo Cruz e irá ofertar aos profissionais da Rede de Urgência e Emergência da Regional de Barra do Corda, processo nº 776680/17;

Considerando parecer favorável da Assessoria Especial da SES/MA,

RESOLVE:

APROVAR a realização do Projeto Gestão para Educação Permanente dos Profissionais da Rede de Atenção às Urgências (GEPRAU) no âmbito do programa de apoio ao desenvolvimento institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI- SUS) por meio do Processo de Formação-Ação na Regional de Saúde de Barra do Corda.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luís, 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 169/2017 - CIB/MA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Equipe de Saúde Bucal do município de Conceição do Lago Açu.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS),

Considerando o Ofício nº 60/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Lago Açu, processo nº 109253/2017;

Considerando a Resolução nº 03/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Conceição do Lago Açu;

Considerando a Resolução CIR nº 10/2017 da Comissão Intergestores Regional de Bacabal;

Considerando o Parecer Favorável da Considerando o parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

RESOLVE:

APROVAR a implementação de 04(quatro) equipes de Saúde Bucal no Município de Conceição do Lago Açu.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luís/MA, 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 170/2017 - CIB/MA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Agentes Comunitários de Saúde do Município de Loreto.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o Parecer Favorável da Considerando o parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

RESOLVE:

APROVAR a implementação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Município de acordo com o quadro abaixo.

Município	Processos Nº	Ampliação	Nº de Agentes Solicitados	Total de Agentes a ser atingido
Loreto	179402/2017	X	01	34

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luís, 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 171/2017 - CIB/MA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Equipe de Saúde Bucal do município de Santo Amaro.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS),

Considerando o Ofício nº 11/2015 da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro, processo nº 24932/2015;

Considerando a Resolução CIR nº 02/2015 da Comissão Intergestores Regional de Rosário;

Considerando o Parecer Favorável da Considerando o parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

**RESOLVE:**

APROVAR a implementação de 01(uma) equipe de Saúde Bucal no Município de Santo Amaro.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís/MA, 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS

Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 172/2017 - CIB/MA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Equipe de Saúde Bucal do município de Mata Roma.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS),

Considerando o Ofício nº 89/2014 da Secretaria Municipal de Saúde de Mata Roma, processo nº 179000/2014;

Considerando o Parecer Favorável da Considerando o parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

RESOLVE:

APROVAR a implementação de 01(uma) equipe de Saúde Bucal no Município de Mata Roma.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís/MA, 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS

Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 173/2017 - CIB/MA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Equipe de Saúde Bucal do município de Peritoró.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS),

Considerando o Ofício nº 322/2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Peritoró, processo nº 128974/2016;

Considerando a Resolução CIR nº 53/2015 da Comissão Intergestores Regional de Codó;

Considerando o parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

RESOLVE:

APROVAR a implementação de 02 equipes de Saúde Bucal no Município de Peritoró.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís/MA, 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS

Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 174/2017 - CIB/MA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Programa Saúde da Família no município de Loreto.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o Parecer Favorável da Considerando o parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

RESOLVE:

APROVAR a implementação do Programa de Saúde da Família do Município de acordo com o quadro abaixo.

Município	Processo	Migração	Nº de Equipes Solicitadas	Total de equipes existentes
Loreto	134454/17	X	01	05

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís, 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS

Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 175/2017 - CIB/MA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o credenciamento de Unidade Odontológica Móvel - UOM do Município de Icatu.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM nº 2.488/11 que estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o Ofício nº 47/2017 da Prefeitura Municipal de Icatu, processo SES/MA nº 105968/17;

Considerando a Resolução nº 06/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Icatu;

Considerando parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

RESOLVE

APROVAR o credenciamento/habilitação da Unidade Odontológica Móvel - UOM do município de Icatu.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS

Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 176/2017 - CIB/MA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o credenciamento de Unidade Odontológica Móvel - UOM do Município de Monção.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM nº 2.488/11 que estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o Ofício nº 69/2017 da Prefeitura Municipal de Monção, processo SES/MA nº 165671/17;

Considerando parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

RESOLVE

APROVAR o credenciamento/habilitação da Unidade Odontológica Móvel - UOM do município de Monção.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS

Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 177/2017 - CIB/MA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre implantação do NASF III do Município de São Félix de Balsas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS),

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.124 de 28 de dezembro de 2012;

Considerando o Ofício nº 291/2017 da Secretaria Municipal de São Félix de Balsas (179339/17);

Considerando a Resolução nº 04/2017 do Conselho Municipal de Saúde de São Félix de Balsas;

Considerando a Resolução CIR nº 39/2017 da Comissão Intergestores Regional de Balsas;

Considerando o parecer técnico da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

RESOLVE

APROVAR a implantação de 01(um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Modalidade tipo III, do Município de São Félix de Balsas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS

Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 178/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Habilitação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas no município de Açailândia.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,



Considerando a Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017 que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24 horas de Pronto Atendimento - (UPA 24h) como componente da Rede de Assistência às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de Termo de Compromisso de Funcionamento de UPA 24 horas para o recebimento de recursos de custeio mensal;

Considerando a Resolução CIR nº 22/2017 da Regional de Saúde de Açailândia;

Considerando a Resolução nº 10/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Açailândia;

Considerando o Ofício nº 1120/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia, processo nº 189183/2017;

Considerando o Parecer Favorável da Unidade Gestora de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema de Saúde - UGRASS da SES/MA,

RESOLVE:

APROVAR a Habilitação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas no município de Açailândia;

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís, 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 179/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Termo de Funcionamento do Centro de Parto - Maria de Nazaré Rodrigues no município de Buriticupu.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.459 de 24 de junho de 2011 que instituiu a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 650 de 05 de outubro de 2011 que trata dos Planos de Ação Municipais e Regionais;

Considerando a Resolução CIR nº 21/2017 da Regional de Saúde de Açailândia;

Considerando a Resolução nº 113/2013 da Comissão Intergestores Bipartite que aprova o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha da região de Açailândia;

Considerando o Ofício nº 141/2017 da Unidade Regional de Saúde de Açailândia, processo nº 186530/2017;

Considerando o Parecer Favorável da Unidade Gestora de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema de Saúde - UGRASS da SES/MA,

RESOLVE:

APROVAR o Termo de Funcionamento do Centro de Parto - Maria de Nazaré Rodrigues, CNES 9024697, vinculado ao Hospital Pedro Neiva de Santana no município de Buriticupu;

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís, 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 180/2017 - CIB/MA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Recurso emergencial ao Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade do município de São Luís.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 2706/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís que solicita recursos financeiros para custeio das Ações de Serviços de Média e Alta Complexidade;

Considerando que o Município de São Luís é referência para os Serviços de Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade no Estado, no que diz respeito ao Serviço de Urgência e Emergência;

Considerando que o Município de São Luís apresenta produção ambulatorial e hospitalar acima de 80% do Teto Financeiro previsto pela Programação Pactuada Integrada - PPI 2004,

Considerando o Parecer Favorável da Unidade Gestora de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema de Saúde - UGRASS da SES/MA,

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR a solicitação efetuada ao Ministério da Saúde na ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões)/anual como Recurso Emergencial Pontual ao Teto Financeiro Global da Média e Alta Complexidade - MAC para o município de São Luís - MA.

Artigo 2º - A EFETIVAÇÃO desta Resolução, bem como o valor ficam condicionados à liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde não afetando os valores do Teto Financeiro do Estado do Maranhão.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís, 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 181/2017 - CIB/MA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre implantação do NASF II do Município de Alto Parnaíba.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,



Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS),

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.124 de 28 de dezembro de 2012;

Considerando o Ofício nº 40 da Secretaria Municipal de Alto Parnaíba (201225/17);

Considerando a Resolução nº 07/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Parnaíba;

Considerando a Resolução CIR nº 41/2017 da Comissão Intergestores Regional de Balsas;

Considerando o parecer técnico da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

RESOLVE

APROVAR a implantação de 01(um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Modalidade tipo II, do Município de Alto Parnaíba.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 182/2017 - CIB/MA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Equipe de Saúde Bucal do município de Jenipapo dos Vieiras.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS),

Considerando o Ofício nº 77/2014 da Secretaria Municipal de Saúde de Jenipapo dos Vieiras, processo nº 175029/2017;

Considerando o parecer favorável da Secretaria Adjunta de Atenção Primária em Saúde da SES/MA,

RESOLVE:

APROVAR a implementação de 03 equipes de Saúde Bucal no Município de Jenipapo dos Vieiras.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luís/MA, 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 183/2017 - CIB/MA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a aquisição de equipamento hospitalar para o município de Central do Maranhão.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.134/2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Considerando o Ofício nº 11/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Central do Maranhão, processo nº 64694/2017;

Considerando a Resolução nº 02/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Central do Maranhão;

Considerando o Ofício nº 28/2017 da Câmara dos Deputados onde informa o orçamento alocado para o ano de 2017, funcional programática nº 10.301.2015.8581 para a estruturação da Rede de Serviço de Atenção Básica de Saúde.

Considerando a Resolução CIR nº 08/2017 da Comissão Intergestores Regional de Pinheiro;

Considerando o Parecer Favorável da área técnica do Ministério da Saúde;

Considerando o Parecer Favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

RESOLVE

APROVAR a aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde através de recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 35080003, Proposta nº 11914.760000/1170-03 no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o Município de Central do Maranhão.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luís/MA, 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 184/2017 - CIB/MA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a aquisição de equipamento e material permanente para o município de Brejo.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.134/2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Considerando o Ofício nº 90/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo, processo nº 167149/2017;

Considerando a Resolução nº 02/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Brejo;

Considerando o Ofício nº 32/2017 da Comissão Intergestores Regional de Chapadinha;



Considerando a Resolução CIR nº 14/2017 da Comissão Intergestores Regional de Chapadinha;

Considerando o Parecer Favorável da Considerando o parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

RESOLVE

APROVAR a proposta de aquisição de Equipamentos/material Permanente de junto ao Ministério da Saúde através da Proposta nº 12512.462000/1170-23 no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para o Município de Brejo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís/MA, 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 185/2017 - CIB/MA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Termo de Compromisso de funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA no município de Coelho Neto.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 574/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto, processo nº 184595/2017;

Considerando a Portaria MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017 que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24H de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Resolução nº 04/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto;

Considerando o Parecer Favorável da Unidade Gestora de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema de Saúde - UGRASS da SES/MA,

RESOLVE:

APROVAR o Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade Pronto Atendimento - UPA 24 horas, CNES 9005064, no município de Coelho Neto/MA;

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís, 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 186/2017 - CIB/MA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a implantação /habilitação do Centro de Especialidade Odontológica - CEO no município de Alto Parnaíba.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.341 de 13 de junho 2012 que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal do Centro de Especialidade odontológica - CEO;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.464 de 24 de junho de 2011; Considerando o Ofício nº 42/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba;

Considerando o parecer favorável da Secretaria Adjunta de Atenção Primária em Saúde da SES/MA, processo nº 201217/2017;

RESOLVE:

APROVAR a Implantação e habilitação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO no município de Alto Parnaíba/MA;

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís, 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 187/2017 - CIB/MA, DE 04 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Habilitação dos Municípios na gestão Média e Alta Complexidade/SUS.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os Termos da Resolução nº 143/2017 que dispõe sobre a Habilitação dos Municípios do estado para gerir os recursos de Média e Alta Complexidade.

RESOLVE

ARTIGO 1º - APROVAR a Gestão Municipal dos Serviços de Média e Alta Complexidade em seu território para os Municípios que se encontravam na Gestão Estadual e que neste mês concordaram em assumir as responsabilidades sanitárias pela Gestão Municipal, de acordo com a relação anexa ao presente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís, 22 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do COSEMS/MA

ANEXO: I - DA RESOLUÇÃO Nº 187/2017 - CIB/MA, DE 04 DE JULHO DE 2017

Nº ORDEM	MUNICÍPIO	Nº DO PROCESSO
1	APICUM AÇU	173154/2017
2	BEQUIMÃO	207699/2017
3	BURITI	208999/2017
4	JOSELÂNDIA	205499/2017
5	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	155875/2017
6	MILAGRES DO MARANHÃO	164712/2017
7	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	156565/2017
8	SANTA FILOMENA	210239/2017
9	SÃO JOÃO DO CARU	209880/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO****Universidade Estadual do Maranhão - UEMA****RESENHA DE CONTRATO****PARTES:** Universidade Estadual do Maranhão e CARLOS CESAR MARTINS DE SOUSA**OBJETO:** Prorrogação de Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias.**VIGÊNCIA:** Prazo determinado - início 01.08.2017 e término em 31.07.2018.**REMUNERAÇÃO:** Remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,20 (dois mil reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 25 de setembro de 2017.

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA

Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO**PARTES:** Universidade Estadual do Maranhão e CARLOS HENRIQUE CAMPOS FERRO**OBJETO:** Prorrogação de Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Departamento de Administração do Centro de Estudos Superiores de Codó.**VIGÊNCIA:** Prazo determinado - início 01.08.2017 e término em 31.07.2018.**REMUNERAÇÃO:** Remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,20 (dois mil reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 25 de setembro de 2017.

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA

Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO**PARTES:** Universidade Estadual do Maranhão e KEYLA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA**OBJETO:** Prorrogação de Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Departamento de Administração do Centro de Estudos Superiores de Codó.**VIGÊNCIA:** Prazo determinado - início 01.08.2017 e término em 31.07.2018.**REMUNERAÇÃO:** Remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,20 (dois mil reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 25 de setembro de 2017.

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA

Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO**PARTES:** Universidade Estadual do Maranhão e PETRA FERNANDA CRUZ E SILVA**OBJETO:** Prorrogação de Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Departamento de Administração do Centro de Estudos Superiores de Codó.**VIGÊNCIA:** Prazo determinado - início 01.08.2017 e término em 31.07.2018.**REMUNERAÇÃO:** Remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,20 (dois mil reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 25 de setembro de 2017.

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA

Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO**PARTES:** Universidade Estadual do Maranhão e FRANCYNE GOMES BARRADAS**OBJETO:** Prorrogação de Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Departamento de Administração do Centro de Estudos Superiores de Codó.**VIGÊNCIA:** Prazo determinado - início 01.08.2017 e término em 31.07.2018.**REMUNERAÇÃO:** Remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,20 (dois mil reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 25 de setembro de 2017.

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA

Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO**PARTES:** Universidade Estadual do Maranhão e FRANCIANA DE SOUSA SILVA**OBJETO:** Prorrogação de Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Departamento de Administração do Centro de Estudos Superiores de Codó.**VIGÊNCIA:** Prazo determinado - início 01.08.2017 e término em 31.07.2018.**REMUNERAÇÃO:** Remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,20 (dois mil reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 25 de setembro de 2017.

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA

Coordenador de Pessoal



RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e GUILHERME FERREIRA CEZAR

OBJETO: Prorrogação de Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Departamento de Direito, Economia e Contabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

VIGÊNCIA: Prazo determinado - início 01.09.2017 e término em 31.08.2018.

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,20 (dois mil reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 25 de setembro de 2017.

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA
Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e LIDIA RAQUEL VIEGAS DINIZ

OBJETO: Prorrogação de Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Departamento de Direito, Economia e Contabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

VIGÊNCIA: Prazo determinado - início 01.09.2017 e término em 31.08.2018.

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,20 (dois mil reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 25 de setembro de 2017.

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA
Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e LUANE LEMOS FELICIO AGOSTINHO

OBJETO: Prorrogação de Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Departamento de Direito, Economia e Contabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

VIGÊNCIA: Prazo determinado - início 01.09.2017 e término em 31.08.2018.

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,20 (dois mil reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 25 de setembro de 2017.

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA
Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e KARENY KELLY CARDOSO COUTO

OBJETO: Prorrogação de Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Departamento de Enfermagem do Centro de Estudos Superiores de Balsas.

VIGÊNCIA: Prazo determinado - início 01.08.2017 e término em 31.07.2018.

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,20 (dois mil reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 25 de setembro de 2017.

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA
Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e ELAINE CRISTINA QUEIROZ MENEZES

OBJETO: Prorrogação de Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Departamento de Enfermagem do Centro de Estudos Superiores de Balsas.

VIGÊNCIA: Prazo determinado - início 01.08.2017 e término em 31.07.2018.

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,20 (dois mil reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 25 de setembro de 2017.

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA
Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e MARIANE PERTILE

OBJETO: Prorrogação de Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Departamento de Agronomia do Centro de Estudos Superiores de Balsas.

VIGÊNCIA: Prazo determinado - início 01.08.2017 e término em 31.07.2018.

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,20 (dois mil reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 25 de setembro de 2017.

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA
Coordenador de Pessoal

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
E ASSUNTOS POLÍTICOS****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS (SECAP) E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO (UEMASUL)**

Pelo presente instrumento a **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS**, doravante denominada SECAP, com sede no Palácio Henrique de La Rocque, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.733.936/0001-45, neste ato representado pelo Secretário de Estado **MÁRCIO JERRY SARAIVA BARROSO**, portador do RG n.º 041354462010-6 e do CPF n.º 292.468.303-34, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO**, doravante denominada UEMASUL, com sede na Cidade Imperatriz, Rua Godofredo Viana 1.300, Imperatriz - CEP 65.901-480, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.307.644/0001-81, neste ato representada pela Reitora pro tempore professora Doutora **ELIZABETH NUNES FERNANDES**, portadora do RG n.º 035878342008-2 SSP/MA e do CPF n.º 242.268.153-00, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regido em conformidade com a lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual n.º 8.959/2009, IN n.º 18/2008 TCE/MA, e pelas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO visa à oferta e a realização de cursos pre-senciais constantes no Plano de Trabalho, anexo I do presente instrumento, com o intuito de oferecer oportunidades de capacitação aos servidores e técnicos municipais, referente aos fundamentos de Transferências Voluntárias da União com a utilização prática do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Re-passe - SICONV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Os objetivos, justificativa, resultados esperados, desenvolvimento, etapas e cronograma para execução dos trabalhos discriminados encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EXECUTORES

Constitui executores deste Acordo de Cooperação Técnica:

I. Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP; e

II. Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

À UEMASUL compete:

a) Disponibilizar instalações físicas com infraestrutura e equipamentos adequados em condições de uso nos diferentes Polos distribuídos no interior do Estado, para re-realização de capacitação presencial dos técnicos e servidores dos municípios, qual seja:

1. Laboratório de informática equipado com computadores conectados à internet;

2. Sala de aula, um projetor multimídia com tela de projeção, um quadro branco.

b) emitir, em conjunto com a SECAP, os certificados de conclusão da capacitação realizada, com as assinaturas de ambas as instituições;

c) analisar e aprovar as oportunas alterações do Plano de Trabalho, a partir de propostas da SECAP;

d) notificar a instituição parceira acerca de eventuais alterações no calendário e uso das instalações de modo que inviabilize a realização da capacitação, com até dez dias de antecedência;

e) designar um responsável pela interlocução com a SECAP.

À SECAP compete:

a) promover articulação junto as prefeituras do estado e às Entidades da Sociedade Civil para que seus técnicos participem da capacitação;

b) realizar divulgação das ações objeto deste ACORDO junto à Prefeituras e Entidades da Sociedade Civil;

c) definir os módulos da capacitação que serão executadas em conformidade com o Plano de Trabalho;

d) selecionar participantes e formar as turmas para a capacitação, conforme Plano de Trabalho;

e) realizar as capacitações por meio de seus multiplicadores;

f) coordenar, monitorar e secretariar as capacitações;

g) manter contato permanente com o servidor da UEMASUL responsável pela interlocução com a Instituição parceira, informando-o sobre todos os aspectos referentes à execução do Plano de Trabalho;

h) cumprir as datas constantes no cronograma físico do Plano de Trabalho;

i) oferecer suporte, aos participantes dos municípios, relativo às transferências voluntárias;

j) apresentar à UEMASUL com até 30 dias de antecedência, eventuais alterações e ou complementos do Plano de Trabalho integrante desse instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CADASTRAMENTO DO PROJETO "MULTIPLICADORES REDE SICONV - MARANHÃO"

O cadastramento do projeto "Multiplicadores Rede SICONV - Maranhão" será realizado por meio do preenchimento e envio impresso do Formulário de Curso de Extensão (<http://www.uemasul.edu.br/formularios/>), tendo como anexos o Acordo de Cooperação Técnica n.º 05/2016, celebrado entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, a Escola Nacional de Administração Pública e o Governo do Estado do Maranhão, e o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a UEMASUL e a SECAP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a realização de cada oferta do referido curso, deverá ser enviado à Divisão de Extensão - DI-VEXT/PROGESA o relatório de execução com a lista de participantes (<http://www.uemasul.edu.br/formularios/>).



CLÁUSULA SEXTA - DO CADASTRAMENTO DA EQUIPE DE CAPACITAÇÃO

O cadastro da equipe de Capacitação será realizado mediante apresentação de Curriculum Vitae assinado e com comprovações pertinentes apenas à temática do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CERTIFICADOS

Os certificados serão acessados por meio do endereço eletrônico <http://www.uemasul.edu.br/certificados/>, a partir da identificação pelo número do CPF.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente ACORDO não gera obrigação pecuniária e nem direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou danos a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um participante ao outro. Não haverá, portanto, transferências de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual, com os custos necessários ao atendimento dos encargos assumidos, a UEMASUL disponibilizando instalações físicas e equipamentos necessários à consecução dos cursos previamente definidos, e a SECAP providenciando os demais insumos necessários à realização das capacitações, conforme descrito neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os participantes e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Acordo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura até **22 de setembro de 2018**, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, de acordo com a vontade das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, sessenta dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo outro participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução e fiscalização do presente Acordo, por parte da SECAP, caberá à ASSESSORIA ESPECIAL DE MONITORAMENTO E SUPORTE INSTITUCIONAL, e por parte da UE-MASUL, caberá à DIVISÃO DE EXTENSÃO - DI-VEXT/CSIS/PROGESA.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os responsáveis pela gestão e acompanhamento das atividades deverão apresentar relatórios circunstanciados relacionados à execução do objeto do presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, desde que as razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim o aconselhem, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RENÚNCIA/RECISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interpelação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexecutáveis, ou ainda pela denúncia de um dos participantes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado, pela SECAP, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até vinte dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência de operacionalização deste Acordo serão resolvidos mediante comunicação por escrito entre os participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Eventuais litígios decorrentes do presente Acordo serão submetidos à tentativa de conciliação com os representantes dos interessados. Inviabilizada a solução conciliatória, o foro competente para dirimir questões decorrentes deste instrumento é o da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA.

E por estarem assim acordadas, as signatárias as-sinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo indicadas que também o subscrevem.

São Luís, 22 de setembro de 2017.

MÁRCIO JERRY SARAIVA BARROSO
Secretário de Estado

PROFª. ELIZABETH NUNES FERNANDES
Reitora Pro tempore

Testemunhas:

CPF _____
CPF _____

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA

PORTARIA/ITERMA/GABINETE/Nº 176/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe a esta Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os Órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0132735/2017.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ITERMA;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento convocatório e contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e serviços;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **Vitorino Cezar dos Santos**, matrícula 1420, como fiscal do contrato vinculado a Ata de Registro de Preços nº 77/2017-CCL, a ser celebrado com a empresa **MLS PAPEIS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 26.176.674/0001-35, para aquisição de copa e cozinha.

Art. 2º Fica designado o servidor **Clemilton Barcelar Moreira**, matrícula 3566, como Fiscal Substituto do mesmo contrato a que alude o artigo anterior.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE NOS AUTOS E CUMpra-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, EM SÃO LUÍS (MA), AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Presidente do ITERMA

PORTARIA/ITERMA/GABINETE/Nº 177/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe a esta Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os Órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0132735/2017.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ITERMA;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento convocatório e contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e serviços;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vitorino Cezar dos Santos**, matrícula 1420, como fiscal do contrato vinculado a Ata de Registro de Preços nº 312/2016-CCL, a ser celebrado com a empresa **CLARO S.A.**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, para contratação de especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal e comunicação de dados via rede móvel digital.

Art. 2º Fica designado o servidor **Clemilton Barcelar Moreira**, matrícula 3566, como Fiscal Substituto do mesmo contrato a que alude o artigo anterior.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE NOS AUTOS E CUMpra-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, EM SÃO LUÍS (MA), AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Presidente do ITERMA

PORTARIA/ITERMA/GABINETE/N.º178 /2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe a esta Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os Órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 52375/2017.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ITERMA;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento convocatório e contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e serviços;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Fátima Maranhão Coelho**, matrícula Nº 06221, como fiscal do contrato a ser celebrado com o INSTITUTO DE AGRONEGÓCIOS DO MATANHÃO - INAGRO, CNPJ 05.372.275/0001-70 para contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Assessoramento Agrário.

Art. 2º Fica designada a servidora **Eliane Maria da Cunha e Silva**, matrícula Nº 893, como fiscal Substituto do mesmo contrato a que alude o artigo anterior.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE NOS AUTOS E CUMpra-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, EM SÃO LUÍS (MA), AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Presidente do ITERMA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista o que consta do Processo nº 158796/2014 - URE SÃO LUÍS- Em cumprimento de Decisão Judicial-Controle-221355/2017, CI. 1014/2017 -SAAJU, decisão proferida no Processo nº 0855526-04.2016.8.10.0001 do Tribunal de Justiça do Maranhão - Juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública Luzia Madeiro Neponucena

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento sem prejuízo da remuneração de **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, PROFESSOR III, REFERÊNCIA 7, CLASSE C, MATRÍCULA Nº 1171230** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, no período de **30/09/2017 a 31/10/2021**, para **CURSAR DOUTORADO EM ESTUDOS CULTURAIS NA ESPECIALIDADE DE SOCIOLOGIA DA CULTURA, NA UNIVERSIDADE DO MINHO, EM PORTUGAL** nos termos do artigo 51, inciso I, § 1º da Lei nº 9.860/2013 do Estatuto do Educador, c/c os artigos, inciso I, "b" e 162 da Lei nº 6.107/94.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015,

RESOLVE

Dispensar, a pedido, **ÁDRIA KAROLINE SOUZA DE AQUI-NO UTTA**, Especialista em Educação II, Matrícula nº 1723527, da Função Gratificada de Diretor Adjunto, símbolo FG-03, da Unidade Integrada Júlio de Mesquita Filho, no Município de São Luís, da Unidade Regional de Educação de São Luís, da Secretaria de Estado da Educação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.919, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar **Rodofo de Freitas e Silva**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 669960, para a função de Secretário Escolar, símbolo FG-03, do Centro de Ensino Maria da Conceição Teófilo Silva, no município de Timon, da Unidade Regional de Educação de Timon.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1922, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO, o disposto nos Art. 1.º, 67, §§1.º e 2.º, 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 652, de 19 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para **Gestão e Fiscalização do Contrato nº 076/2017**, celebrado com a **EMPRESA R.B. COMUNICAÇÕES E EVENTOS -EPP**, CNPJ nº 19.416.769/0001-13, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de organização de eventos e serviços correlacionados, para realização de encontros, objetivando**

elaborar o ato legal para instituição e regulamentação da profissionalização e reconhecimento do Magistério Indígena no Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA, decorrente do Processo Administrativo nº 28548/2016.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA N.º	ATIVIDADE
RODRIGO JANSEN PEREIRA VERDE	2605152	GESTOR
IRANEIDE PEREIRA RODRIGUES	1077601	FISCAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura do Contrato, 19/09/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1923, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO, o disposto nos Art. 1.º, 67, §§1.º e 2.º, 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 652, de 19 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para **Gestão e Fiscalização do Contrato nº 077/2017**, celebrado com a **EMPRESA : D. F. A. BESERRA-ME**, CNPJ nº: 19.416.769/0001-13, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a confecção de material gráfico, do tipo capas de processo, bloco de despacho, cartão de protocolo, arte gráfica para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA, decorrente do Processo Administrativo nº 140447/2016.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA N.º	ATIVIDADE
JAQUELINE JANSEN PEREIRA	2468734	GESTOR
WEYBER ROCHA LIMA	02604783	SUPLENTE

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA N.º	ATIVIDADE
DJAVAN ABREU LIMA	2639532	FISCAL
HILDENIZE RAIMUNDA SILVA	293803	SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura do Contrato, 19/09/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA CPAD Nº 754, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 830, de 17 de junho de 2016, do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 115, de 22 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 237, da Lei nº 6.107/94, a partir do dia 26 de setembro de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria CPAD nº 701, de 18 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 156, de 22 de agosto de 2017, que apura os fatos relatados no **Processo nº 122617/2017**.



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS (MA), 22 DE SETEMBRO DE 2017.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos - SEDUC/MA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar o Policial Civil Aposentado, relacionado abaixo, para realização de tarefas por prazo certo, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Edital, na **SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, para fins de assinatura dos Contratos de Prestação de Serviço e início das atividades, conforme previsto no artigo 8º, da Lei nº 10.500/2016 e Decreto nº 32.201/2016.

Nº	NOME
01	Joao Pedro Monroe Filho

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 594/2017 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 212748/2017-SSP/MA, de 11.09.2017, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27.04.2016, publicado no Diário Oficial nº 079 de 29.04.2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28.03.2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

MAT.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
2578318	Thiago Mena Barreto de Abreu	Investigador de Polícia, Classe A, Ref. 1.	R\$ 100,00
2580892	Alisson Carlos Martins Teixeira	Investigador de Polícia, Classe A, Ref. 1.	R\$ 100,00
2578599	Izana Rubim Coelho	Investigador de Polícia, Classe A, Ref. 1.	R\$ 100,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 595/2017 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 212774/2017-SSP/MA, de 11.09.2017, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27.04.2016, publicado no Diário Oficial nº 079 de 29.04.2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28.03.2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

MAT.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
2578318	Thiago Mena Barreto de Abreu	Investigador de Polícia, Classe A, Ref. 1.	R\$ 100,00
2400307	Christiano Tavares de Albuquerque	Investigador de Polícia, Classe A, Ref. 2.	R\$ 100,00
1100544	Nilo Trindade Cruz Cardoso	Investigador de Polícia, Classe Especial, Ref. 11.	R\$ 100,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 596/2017 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Memo. nº 279/2017 - CART. GERAL/CORREG., de 20.09.2017,

RESOLVE:

Arquivar, com fulcro nos arts. 60, 66, 82, 127 e 128, da Lei nº 8.508/2006, a **Sindicância Administrativa Disciplinar nº 18/2016**, instituído pela Portaria nº 116/2016-CORREG.GERAL/SSP/MA, em conformidade com a Decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, instaurado em desfavor do servidor **FA-BIO SILVA CORDEIRO PESSOA**, Matrícula nº 2438653, Delegado de Polícia, 3ª Classe, lotado na Delegacia de Polícia de Civil de Peritoró, pertencente à Delegacia Regional de Codó.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 591/2017 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 72, inciso I, da Lei nº 8.508, de 27.11.2006, e no Art. 235, III, da Lei nº 6.107, de 27.07.1994,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional de **WILLIAM CLEY CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 1141977, Classe C, Referência 08, lotado na



Delegacia Geral de Polícia Civil, com fulcro nos documentos que acompanham o DESPACHO nº 74/2017, cujo teor noticia "em tese" que, a arma de fogo PT/840, de propriedade do Estado e acautelada ao servidor ora referenciado, foi subtraída de dentro do veículo de propriedade do mencionado Investigador de Polícia Civil, que se encontrava estacionado em Rua localizada no Bairro Bequimão, nesta capital; fato ocorrido em 02.09.2017.

II - Designar, de acordo com o artigo 78, "caput", e §§ 2º e 4º c/c o artigo 81, "caput" e parágrafo único da Lei nº 8.508/06 e artigo 240, "caput" e § 1º, c/c artigo 243, "caput" e parágrafo único, da Lei nº 6.107/94, o Dr. **ANTONIO ALBUQUERQUE LEAL**, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, Matrícula nº 1196591, **ANTÔNIO JOAQUIM FERREIRA FILHO**, Investigador de Polícia Civil, Classe Especial, Matrícula nº 1100494, Referência 11 e **MARIA SANTANA PEREIRA COSTA**, Escrivã de Polícia Civil, Classe C, Matrícula nº 1136704, Referência 09, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada à apuração e ao exame dos atos, **bem como dos fatos e atos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, nos termos dos preceitos legais pertinentes.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS/MA, 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

JJEFFERSON MILER PORTELA E SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS.**

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Tércila Maria Normando Calvet Dias, contratado do Departamento de Assistência e Apoio Biopsicossocial/SSP.

OBJETO: Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Tércila Maria Normando Calvet Dias.

CLAUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento fica rescindido o Contrato de nº 017/2016, de comum acordo entre as partes, devendo seus efeitos ser considerados a partir de 18/09/2017.

CLAUSULA SEGUNDA: as partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvida oriundas desta rescisão.

São Luís, 22 de setembro de 2017.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública

Comando Geral da Polícia Militar do Maranhão

PORTARIA Nº 946/2017 - DP/2, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Ordenadores de Despesas da Unidade Gestora Executora (UGE) nº 190.169 - BPA, os Oficiais PM abaixo relacionados e determinar que as atividades referentes à movimentação dos recursos desta UGE junto ao Banco do Brasil, serão executadas, em conjunto, com pelo menos 02 (dois) dos ordenadores designados.

ORDENADOR DE DESPESA	CARGO	CPF
Hormann Schnneyder Almeida Silva	Comandante da Unidade	614.920.433-20
Jerryslando Brito Duarte	Subcomandante	615.577.303-34

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas designados nesta portaria, terão as seguintes atividades abaixo relacionadas referentes às movimentações dos recursos da Unidade Gestora Executora (UGE), junto ao Banco do Brasil, competindo-lhes:

- Solicitar abertura de Contas de Depósito em nome da UGE;
- Solicitar saldos e extratos de Contas Correntes e aplicações financeiras;
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta e para os sistemas do Banco do Brasil e,
- Liberar arquivos de pagamento no Ger. Financeiro/AASP.

Art. 3º - Deverá junto a Receita Federal, atualizar os dados cadastrais do responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da respectiva UGE, bem como, a entrega da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal, observando-se a legislação vigente.

Art. 4º - Cumprir as normas gerais prescritas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) através das Instruções Normativas e suas alterações, referentes à atualização ou efetivação do Cadastro de Jurisdicionado, bem como, a de Prestação de Contas do Gestor. Instrução Normativa nº 05 de 14 de agosto de 2002 e a Instrução Normativa nº 11 de julho de 2005, respectivamente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Quartel do Comando Geral em São Luís, 11 de setembro de 2017.

CEL QOPM - JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA

Comandante-Geral da PMMA

Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPCMA**PORTARIA Nº 225/2017 - DG/PC/MA.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010,

RESOLVE:

I - Remover em cumprimento a Decisão Judicial exarada na Ação Ordinária - Processo nº 0801300-26.2017.8.10.0062 - 1ª Vara da Comarca de Vitorino Freire - MA, o servidor **THIAGO AMARAL DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 2400216, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia de Polícia Civil de Vitorino Freire, para a Delegacia Regional de Timon.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea "A", da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ

Delegado Geral de Polícia Civil

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2017

Altera a Instrução Normativa nº 002/2012 - DGPC/MA que normatiza e disciplina os procedimentos policiais e outros atos da Polícia Civil do Estado do Maranhão, visando uma padronização e eficiência dos serviços prestados.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições constitucionais e em observância à Lei nº 8.508, de 27 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 109 da Instrução Normativa nº 002/2012-DGPC/MA passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 109. As cartas precatórias a serem cumpridas nos municípios fora da região metropolitana de São Luís deverão ser encaminhadas à unidade policial do respectivo município onde a autoridade policial deprecada cumprirá a diligência requerida."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência à Secretaria de Estado da Segurança Pública, às Superintendências de Polícia Civil e à Corregedoria Estadual do Sistema Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL,
AOS 11 DE ABRIL DE 2017.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ

Delegado Geral de Polícia Civil

Republicada por Incorreção.*Conselho de Polícia Civil - CPC****PAUTA DE JULGAMENTO Nº 28/2017**

SERÃO APRECIADOS PELO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 28 de setembro de 2017, quinta-feira, às 9:00 horas, no Gabinete da Delegacia Geral da Polícia Civil, situada na sede desta Secretaria, à Avenida dos Franceses s/n Vila Palmeira, os seguintes processos:

01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 52/2015

Acusados: Op. de Rádio-VALMIR COSTA CAMPOS e Motorista Policial-JOÃO FRANCISCO SANTOS OLIVEIRA
Relator: Conselheiro-Miguel Alves da Silva Neto-SPTC
Advogado: Marcelo Emílio Câmara Gouveia-OAB/MA 6785

02 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11/2017

Acusado: Perito Criminal-JUCY ARARI ERICEIRA JÚNIOR
Relatora: Conselheira Lúcia Maria Araújo Correia-Corregedora Adjunta
Advogado: Marcelo Emílio Câmara Gouveia-OAB/MA 6785

03 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 89/2015

Acusado: EPC-CHESTERTON GONÇALVES MESSIAS
Relator: Conselheiro Armando Gomes Pacheco-SPCC
Advogado: Marcelo Emílio Câmara Gouveia-OAB/MA 6785

04 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 67/2015

Acusados: IPC-WAGNER SILVA ROCHA;
IPC-CARLOSHENRIQUE B. VALE PORTO;
EPC-DANIEL BRUNO DE JESUS FERREIRA
Relator: Conselheiro Tiago Mattos Bardal - SEIC
COM PEDIDO DE VISTA ao Conselheiro Elton John da Rocha Neves
Advogado: Josyran Mesquita Trabuasi-OAB/MA 9111 e
Lúcio Delmiro Pereira Silva-OAB/MA

ENCERRADA A SESSÃO, OS PROCESSOS EM PAUTA QUE NÃO FOREM JULGADOS ESTÃO INCLUÍDOS AUTOMATICAMENTE NA PAUTA DA SESSÃO SEGUINTE.

CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ

Delegado Geral da Polícia Civil

Presidente do Conselho de Polícia Civil



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 914, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o calendário de exames teórico-técnico (ETT) e de prática de direção veicular (EPDV) para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2017 e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial no artigo 1º do Decreto Governamental nº 20.242/2004, no inciso II, do artigo 22, do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento para tornar mais eficaz as ações voltadas à habilitação de candidatos para a condução de veículos automotores e ciclomotores;

CONSIDERANDO que os exames de habilitação de que tratam os incisos III, IV e V do art. 147 do Código de Trânsito Brasileiro são hoje aplicados em diversas bases municipais do Estado do Maranhão, o que requer uma logística na composição de bancas examinadoras, previsão de diárias e de deslocamentos de servidores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 do Código de Trânsito Brasileiro, c/c o artigo 14 e 15, da Resolução CONTRAN nº 168/2004, Resolução 572/2015 - CONTRAN e a 558/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de, durante o exame de direção veicular, avaliar a habilidade do candidato pelo não cometimento de faltas eliminatórias, graves e médias referentes pela não observância da sinalização de trânsito, horizontal e ou vertical, em vias públicas; e

CONSIDERANDO que o DETRAN/MA, com vistas a tornar a distribuição de exames teórico técnico-ETT e prático de direção veicular-EPDV mais democrática e transparente, repassa ao Sindicato dos Proprietários dos CFCs do Maranhão - SINDAUMA o calendário dos referidos exames para conhecimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Calendário de Exames Teórico-Técnico (ETT) e de Prática de Direção Veicular (EPDV) para os meses de outubro, novembro e dezembro do exercício de 2017, que compõe o **Anexo I** da presente Portaria.

Art. 2º. O calendário atenderá, a todas as CIRETRANs, regiões de Postos do DETRAN/MA e municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 3º. As Bancas Examinadoras para as cidades que não são sede de CIRETRANs ficam sujeita às seguintes condições:

I. ser município integrado ao Sistema Nacional de Trânsito e ter CFC credenciado;

II. município com demanda mínima, cumulativa, de 30 de EPDV/mês e de 30 ETT/mês;

III. no caso de EPDV para a Categoria A, a existência de pista homologada pelo DETRAN/MA para tal fim.

Art. 4º. Os agendamentos dos ETT e EPDV pelos Centros de Formação de Condutores deverão ser registrados no Sistema do DETRAN com antecedência mínima de:

I. 05 (cinco) dias úteis, da data prevista no Calendário para a aplicação dos exames, para o caso de cidades sede de CIRETRANs e regiões de Postos do DETRAN/MA.

II. 10 (dez) dias úteis, da data prevista no Calendário para a aplicação dos exames, para os demais municípios não abrangidos na alínea anterior.

Art. 5º. Fica permitido, excepcionalmente e em razão da necessidade de inserção dos jovens das camadas de menor renda no mercado de trabalho, o agendamento e a realização de exames teórico-técnico e de prática de direção veicular para candidatos selecionados pelos Programas Sociais do DETRAN para a Obtenção da Permissão para Dirigir, em municípios não integrados ao Sistema Nacional de Trânsito, cujos Centros de Formação de Condutores tenham aderido ao Programa. Caso o CFC não atenda a demanda mínima, deverá deslocar-se para o município mais próximo integrado, para agendamentos de seus candidatos.

Art. 6º. Nos municípios integrados ao SNT, que possua CFC devidamente credenciado, e que não forem disponibilizadas vagas no calendário de provas do DETRAN/MA, não constituirá desrespeito ao limite territorial de atividade, a realização de Exames Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular em CIRETRANs, Postos do DETRAN e municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito, desde que o candidato tenha domicílio no mesmo município que a sede do CFC.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Luís (MA), 19 de setembro de 2017.

LARISSA ABDALLA BRITTO
Diretora Geral do DETRAN/MA

ANEXO I – PORTARIA Nº 914/2017

Quantidade de Exames Mensais de São Luís e Região - OUTUBRO

Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	ETT	Datas dos exames
São Luís- Pátio do Detran	1512	1636				7770	02 a 31. Obs.: Não haverá exames dia 12 (FERIADO).
São Luís-Bacanga		690		312	78		02 a 31. Obs.: Não haverá exames nas quintas-feiras.
São Luís-Cohatrac		960					02 a 30. Obs.: Não haverá exames nas terças-feiras e no dia 12 (FERIADO).
Axixá	24	30					04
Bacabal	156	174		36	16	180	03 a 06.
Barreirinhas	36	42		10		60	09 e 10.
Carutapera	36	33				30	03



Chapadinha	66	102		20		90	25 a 27.
Dom Pedro	48	42		6		60	25 e 26.
Icatu		30					05
Itapecuru Mirim	30	36					02
Lago da Pedra	24	36		9		60	16 e 17.
Matinha	24	24					09
Paço do Lumiar	108	228		54			05, 19 e 26.
Pedreiras	60	75		16		150	17 a 19.
Pinheiro	114	171		39	9	150	16 a 19.
Presidente Dutra	66	87		30	9	90	23 a 25.
Rosário	54	60		20			03 e 04.
Santa Helena	24	21				30	04
Santa Inês	132	195		43	10	180	17 a 20.
Santa Luzia		27				30	16
São Bento	60	66				60	05 e 06.
São José de Ribamar	96	120		12			03, 17, 24 e 31.
Trizidela do Vale	36	48		16			19 e 20.
Turilândia	24	27		9			04
Tutóia	42	54		10		60	24
Viana	36	36				60	10
Vitória do Mearim	36	30				30	11
Vitorino Freire	48	39				30	02 e 03.

Quantidade de Exames Mensais de Imperatriz e Região - OUTUBRO

Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	ETT	Datas dos exames
Imperatriz	882	987		126	63	2170	02 a 31. Obs.: Não haverá exames dia 12 (FERIADO).
Açailândia	150	204		40	26	60	16 a 19.
Balsas	168	225		39	20	610	16 a 20.
Bom Jesus das Selvas		30		10			04
Buriticupu	60	66		22		60	02 e 03.
Carolina	36	45				30	04
Estreito	42	42					05
Grajaú	54	60		10		90	02 e 03.
João Lisboa	36	45		9			05
Porto Franco	42	42					06

Quantidade de Exames Mensais de Caxias e Região - OUTUBRO

Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	ETT	Datas dos exames
Caxias	504	378		120	50	240	02 a 31. Obs.: Não haverá exames dia 12 (FERIADO).
Barra do Corda	60	99		20		120	23 e 24.
Codó	126	153		30	10	90	03 a 05.
Coelho Neto		45				30	6
Colinas	36	36		12		60	27
Coroatá		36		10		30	02
Pastos Bons	24	30					26
S. J. dos Patos	24	30		6		60	25
Timon	192	291		60		330	16 a 20.

Quantidade de Exames Mensais de São Luís e Região - NOVEMBRO

Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	ETT	Datas dos exames
São Luís-Pátio do Detran	1440	1728				7440	01 a 30. Obs.: Não haverá exames nos dias 02 e 15 (FERIADOS).
São Luís-Bacanga		640		288	72		01 a 29. Obs.: Não haverá exames nas quintas-feiras e no dia 15 (FERIADO).
São Luís-Cohatrac		960					01 a 30. Obs.: Não haverá exames nas terças-feiras e nos dias 02 e 15 (FERIADOS).
Arari		24				30	09
Araioses	24	27				30	29
Axixá	24	30					30/10
Bacabal	168	234		40	20	210	06 a 10.
Barreirinhas	36	42		10		60	13 e 14.
Bom Jardim		27				30	20
Cantanhede	36	36				30	10



Chapadinha	48	69		16		90	30/11 e 01/12.
Dom Pedro	48	42		6		60	29 e 30.
Itapecuru Mirim	30	42					31/10
Lago da Pedra	24	36		9		60	20 e 21.
Matinha	24	24					06
Miranda do Norte	24	18				30	09
Paço do Lumiar	144	304		72			09, 16, 23 e 30. (Feriado dia 02)
Pedreiras	60	72		16		150	21 a 23.
Pinheiro	96	165		40	9	150	06 a 09.
Presidente Dutra	66	90		30	9	90	27 a 29.
Raposa	24	33					14
Rosário	54	66		26			31/10 e 01/11.
Santa Inês	150	189		46	10	180	21 a 24.
Santa Rita	30	30					01
São Bento	48	54				60	09 e 10.
São José de Ribamar	72	90		9			07, 21 e 28.
Trizidela do Vale	36	48		16			23 e 24.
Tutóia	36	48		10		60	28
Viana	30	42				60	07
Vitória do Mearim	30	36				30	08

Quantidade de Exames Mensais de Imperatriz e Região - NOVEMBRO

Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	ETT	Datas dos exames
Imperatriz	840	940		120	60	2080	01 a 30. Obs.: Não haverá exames nos dias 02 e 15 (FERIADOS).
Açailândia	144	228		50	32	60	06 a 09.
Balsas	174	318		45	26	580	20 a 24; 27 e 28.
Buriticupu	48	60		22		60	13 e 14.
Carolina	36	45				30	08
Grajaú	54	60		10		90	06 e 07.
João Lisboa	36	45		9			10
Porto Franco	42	42					09
Riachão		33					29

Quantidade de Exames Mensais de Caxias e Região - NOVEMBRO

Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	ETT	Datas dos exames
Caxias	480	360		120	40	240	01 a 30. Obs.: Não haverá exames nos dias 02 e 15 (FERIADOS).
Barra do Corda	60	99		20		90	27 e 28.
Codó	126	144		40	10	90	07 a 09.
Coelho Neto		45				30	10
Colinas	36	36		12		60	17
Coroatá		36		10		60	06
Passagem Franca	36	24					16
S. J. dos Patos	24	30		6		60	
Timon	192	294		60		330	20 a 24.

Quantidade de Exames Mensais de São Luís e Região - DEZEMBRO

Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	ETT	Datas dos exames
São Luís- Pátio do Detran	1080	1156				5580	01 a 22. Obs.: Não haverá exames no dia 08 (FERIADO).
São Luís-Bacanga		450		216	54		01 a 22. Obs.: Não haverá exames nas quintas-feiras e no dia 08 (FERIADO).
São Luís-Cohatrac		624					01 a 22. Obs.: Não haverá exames nas terças-feiras e no dia 08 (FERIADO).
Arari		24				30	07
Axixá	24	30					14
Bacabal	156	171		40	16	180	12 a 15.
Barreirinhas	36	42		10		60	04 e 05.
Carutapera	36	33				30	12
Chapadinha	66	99		20		90	20 a 22.
Icatu		30					15
Itapecuru Mirim	30	42					11
Lago da Pedra	24	36		9		30	18 e 19.



Matinha	24	24					04
Paço do Lumiar	126	225		54			07, 14 e 21.
Pedreiras	60	84		16		120	19 a 21.
Pinheiro	108	162		39	9	180	04 a 07.
Raposa	24	33					12
Rosário	54	60		20			13 e 14.
Santa Helena	24	21				30	13
Santa Inês	138	183		43	10	180	19 a 22.
Santa Luzia		30				30	18
Santa Rita	30	36					12
São Bento	60	72				60	14 e 15.
São José de Ribamar	48	60		6			05 e 19.
Trizidela do Vale	36	48		16			21 e 22.
Turilândia	24	27		9			13
Tutóia	42	54		10		60	19
Viana	30	36				60	05
Vitória do Mearim	36	30				30	06
Vitorino Freire	48	39				30	11 e 12.

Quantidade de Exames Mensais de Imperatriz e Região - DEZEMBRO

Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	ETT	Datas dos exames
Imperatriz	630	705		90	45	1560	01 a 22. Obs.: Não haverá exames no dia 08 (FERIADO).
Açailândia	150	222		50	32	90	04 a 07.
Balsas	174	318		45	26	435	11 a 15; 18 e 19.
Bom Jesus das Selvas		30		10			06
Buriticupu	54	66		22		60	04 e 05.
Carolina	30	42				30	13
Dom Pedro	48	42		6		60	20 e 21.
Estreito	42	39					14
Grajaú	54	60		10		90	11 e 12.
João Lisboa	36	45		9			07
Porto Franco	42	36					15
Presidente Dutra	66	90		30	9	90	18 a 20.
Riachão		33					20

Quantidade de Exames Mensais de Caxias e Região - DEZEMBRO

Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	ETT	Datas dos exames
Caxias	360	270		90	30	180	01 a 22. Obs.: Não haverá exames no dia 08 (FERIADO).
Barra do Corda	60	99		20		120	18 e 19.
Codó	96	108		20	10	90	05 e 06.
Coelho Neto		45				30	7
Colinas	36	36		12		60	22
Coroatá		36		10		60	04
Pastos Bons	24	27					21
S. J. dos Patos	24	30		6		60	20
Timon	186	297		50		330	11 a 15.

Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD

PORTARIANº 069 - CPSPAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. DESIGNAR a servidora **Maria do Socorro Galvão Rodrigues**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 7674, para secretariara Comissão do Processo de Sindicância nº 222526/2017, designada através da Portaria nº 889-GDG, de 18 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 176, em 21 de setembro de 2017, nos termos do Art. 240, § 2º, da Lei nº 6.107, de 27/07/1994.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

SÃO LUÍS/MA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ DE RIBAMAR ATHAYDE LIMA E SILVA
Presidente da CPSPAD - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 070 - CPSPAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. DESIGNAR a servidora **Maria do Socorro Galvão Rodrigues**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 7674, para secretariara Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 223858/2017, designada através da Portaria nº 911 - GDG, de 19 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 177, em 22 de setembro de 2017, nos termos do Art. 240, § 2º, da Lei nº 6.107, de 27/07/1994.



2. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

SÃO LUÍS/MA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ DE RIBAMAR ATHAYDE LIMA E SILVA
Presidente da CPSPAD - DETRAN/MA

PORTARIANº 071 - CPSPAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. DESIGNAR a servidora **Maria do Socorro Galvão Rodrigues**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 7674, para secretariar a Comissão do Processo de Sindicância nº 223861/2017, designada através da Portaria nº 913-GDG, de 19 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 177, em 22 de setembro de 2017, nos termos do Art. 240, § 2º, da Lei nº 6.107, de 27/07/1994.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

SÃO LUÍS/MA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ DE RIBAMAR ATHAYDE LIMA E SILVA
Presidente da CPSPAD - DETRAN/MA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 1.043, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Define os procedimentos da Supervisão de Monitoração Eletrônica - SME para o cumprimento das ordens judiciais referentes a monitoração eletrônica no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão, no inciso III do art. 3º do Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2017 e a Portaria Conjunta nº. 9, de 06 de junho de 2017, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 23 de junho de 2017,

RESOLVE:

**CAPÍTULO: I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. A Supervisão de Monitoração Eletrônica - SME, ligada diretamente a Secretaria Adjunta de Segurança Penitenciária - SASPE, terá suas rotinas e procedimentos regulamentados de acordo com esta Portaria.

Art. 2º. A SME se organiza com a seguinte estrutura, conforme organograma contido no Anexo I, a saber:

I - Supervisor:

a) Apoio Administrativo;

b) Apoio Logístico;

c) Serviço de Monitoração:

1. Unidade de Análise e Estatística;

2. Unidade de Gestão do Sistema de Acompanhamento e Custódia 24 horas - SAC24;

3. Unidade de Gestão Sistema de Inteligência, informação e Segurança Penitenciária - SIISP;

4. Unidade de Suporte - capital;

5. Unidades de Suporte - interior.

**CAPÍTULO: II
DAS ATRIBUIÇÕES**

**Seção: I
Do Supervisor**

Art. 3º. O Supervisor da SME possui as seguintes atribuições:

I - elaborar metas, instruções de execução de tarefas e fiscalizar o seus cumprimentos;

II - gerir os contratos inerentes a Supervisão;

III - zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos operacionais padronizados e executar outras atividades que lhes sejam determinadas dentro de sua área de atuação.

**Seção: II
Do Apoio Administrativo**

Art. 4º. O Apoio Administrativo da SME funcionará em regime de expediente, de segunda a sexta-feira, de 8 às 18 h, com as seguintes atribuições:

I - gerir o correio eletrônico oficial e o Malote Digital da SME;

II - manter permanente diálogo com a Supervisão de Gestão de Alvarás - SGA, acompanhando a elaboração e executando as Instruções Técnicas emitidas;

III - elaborar as ordens de serviço de instalação, desativação e manutenção e os expedientes correlatos;

IV - realizar agendamento das ordens de serviço com as partes interessadas;

V - promover a execução de serviços administrativos diversos.

Parágrafo único. No período noturno, finais de semana e feriados a realização das atividades previstas neste artigo serão executadas por servidor plantonista designado pelo Supervisor da SME.

**Seção: III
Do Apoio Logístico**

Art. 5º. O Apoio Logístico da SME funcionará em regime de expediente, de segunda a sexta-feira, de 8 às 18 h, com as seguintes atribuições:

I - gerir o estoque de equipamentos e seus acessórios a partir do consumo formalizado através das Ordens de Serviço;

II - planejar a distribuição de equipamentos nas Unidades de Suporte, de acordo com a demanda;

III - elaborar relatórios periódicos de materiais consumidos e disponíveis;

IV - controlar o uso dos veículos, sua conservação e manutenção, de acordo com as diretrizes do Serviços Gerais de Transportes;

V - realizar outras atividades de controle dentro de sua área de atribuição.

Parágrafo único. No período noturno, finais de semana e feriados a realização das atividades previstas neste artigo serão executadas por servidor plantonista designado pelo Supervisor da SME.

Seção: IV Do Serviço de Monitoração

Art. 6º. O Serviço de Monitoração funcionará 24 horas por dia em regime de plantão, com as seguintes atribuições:

I - fiscalizar o cumprimento das condições da monitoração eletrônica, encaminhando os casos de violação à Unidade de Análise e Estatística;

II - promover o suporte à pessoa monitorada, via telefone;

III - atualizar dados cadastrais das pessoas monitoradas, sempre que necessário;

IV - realizar outras atividades de controle dentro de sua área de atribuição.

§1º. Para fins de fiscalização, os 217 (duzentos e dezessete) municípios do Estado do Maranhão, divididos em 04 (quatro) regiões, terão as respectivas Comarcas da Justiça Estadual ou Seção e Subseções da Justiça Federal abrangidas pelas Unidades de Suporte contidas na regionalização mantida pela SME.

§2º. O Serviço de Monitoração é composto de:

I - 01 (um) chefe, em regime de expediente, de segunda a sexta-feira, de 8 às 18h;

II - 04 (quatro) postos de Operadores no período diurno: um para cada região;

III - 04 (quatro) postos de Operadores no período noturno: um para cada região.

§3º. Durante o plantão noturno um Operador do Serviço de Monitoração fará às vezes de Unidade de Suporte, conforme disciplinado nesta Portaria.

Subseção: I Do Serviço de Análise e Estatística

Art. 7º. O Unidade de Análise e Estatística funcionará em regime de expediente, de segunda a sexta-feira, de 8 às 18 h, com as seguintes atribuições:

I - comunicar ao Juízo competente em até 24 horas da ocorrência de violação das medidas de monitoração impostas;

II - manter controle atualizado das comunicações previstas no inciso anterior, solicitando a Ordem de Serviço de Desativação, dando ciência ao juízo competente, caso tenha sido ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação;

III - expedir relatórios analíticos solicitados pelas autoridades interessadas;

IV - manter relatórios estatísticos inerentes às atividades desenvolvidas;

V - prestar suporte às autoridades na utilização dos sistemas de gestão;

VI - realizar outras atividades de controle dentro de sua área de atribuição.

Subseção: II Da Unidade de Gestão do Sistema de Acompanhamento e Custódia 24 horas - SAC24

Art. 8º. A Unidade de Gestão do SAC24 funcionará em regime de expediente, de segunda a sexta-feira, de 8 às 18 h, com as seguintes atribuições:

I - ativar a pessoa monitorada no SAC24, em atendimento as Unidades de Suporte, através da Ordem de Serviço de Ativação emitida pela SME;

II - receber e processar as Ordens de Serviços devolvidas pelas Unidades de Suporte através do correio eletrônico ativasme@seap.ma.gov.br;

III - editar as condições de monitoração, conforme determinação judicial;

IV - gerir a duração de monitoração de pessoa não condenada, atualizando o prazo sempre que houver renovação judicial da medida;

V - desativar a pessoa monitorada no SAC24, mediante Ordem de Serviço de Desativação.

§1º. Nos finais de semana e feriados apenas a atividade prevista no inciso I deste artigo será executada por servidor plantonista designado pelo Supervisor da SME.

§2º. As ativações realizadas pelo plantão serão revisadas e concluídas pela Unidade de Gestão do SAC24 no expediente seguinte.

Subseção: III Da Unidade de Gestão Sistema de Inteligência, informação e Segurança Penitenciária - SIISP

Art. 9º. A Unidade de Gestão do SIISP funcionará em regime de plantão, 24 horas por dia, com as seguintes atribuições:

I - manter atualizadas as informações referentes a pessoa monitorada no sistema SIISP, em atendimento as Unidades de Suporte, através da Ordem de Serviço de Ativação emitida pela SME;

II - manter as condições de monitoração sempre atualizadas campo "observação" do SIISP, conforme determinação judicial;

III - gerir a atualização documental da pessoa monitorada junto ao SIISP, sempre que demandado;

IV - desligar a pessoa monitorada do SIISP, mediante Ordem de Serviço de Desativação.



Subseção: IV Das Unidades de Suporte

Art. 10. Entende-se como Unidade de Suporte o setor existente tanto na sede da SME, quanto em determinadas Unidades Prisionais desta SEAP situadas no interior do Estado, conforme regionalização mantida pela SME.

§1º. As atribuições das Unidades de Suporte se resumirão em ativar, desativar e realizar a manutenção de equipamentos de monitoração eletrônica, sempre por Ordem de Serviço da SME, sem prejuízo de outras oficialmente requeridas.

§2º. A Unidade de Suporte deverá utilizar, em comum acordo com a Direção da Unidade Prisional, a estrutura nesta existente, tais como computadores com acesso à internet, correio eletrônico, apoio administrativo, viaturas e outros recursos necessários à execução dos trabalhos.

Art. 11. As Unidades de Suporte funcionarão em regime de plantão, 24 horas por dia, devendo atender as ativações nos seguintes prazos:

I - em Unidade Prisional da SEAP: imediatamente;

II - sob custódia de delegacias de polícia ou carceragens da SSP: até 24 horas;

III - em liberdade: mediante agendamento da SME.

Art. 12. As Unidades de Suporte possuem as seguintes subordinações:

I - técnica: à SME, que delegará as atividades específicas de ativação, desativação e manutenção de equipamentos, mediante Ordem de Serviço;

II - administrativa: à Direção Geral da Unidade Prisional a que pertença.

§1º. A Supervisão de Segurança Interna - SSI manterá Unidade de Suporte que se limitará a ativação de equipamentos fora do expediente administrativo da SME, para atendimento das Unidades Prisionais abrangidas pelo Complexo Penitenciário São Luís e Penitenciária Regional São Luís.

§2º. O atendimento de demandas de ativação fora do previsto no parágrafo anterior serão executadas pela própria SME.

§3º. As Unidades de Suporte não têm poderes para assinar expedientes endereçados a órgãos externos.

Art. 13. O cumprimento das Ordens de Serviço pelas Unidades de Suporte e seus servidores é excepcional e deverá ser conciliado com as demais atividades habituais da Unidade Prisional.

CAPÍTULO: III DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

Seção: I Da Ativação

Art. 14. A ativação de equipamento de monitoração eletrônica somente se dará por imposição judicial, através de decisão que atenda aos requisitos contidos na Portaria Conjunta nº. 9/2017.

Art. 15. Quando se tratar de ativação condicionada a liberação por alvará de pessoa custodiada do Sistema Penitenciário, obrigatoriamente esta fica adstrita a análise da Supervisão de Gestão de Alvarás - SGA, que emitirá a Instrução Técnica competente.

§1º. Com a Instrução Técnica autorizando a colocação da pessoa presa em liberdade, deverá ser preenchida pela SME a Ordem de Serviço de Ativação, que será remetida para a Unidade de Suporte, na forma da regionalização mantida pela SME.

§2º. A previsão do caput deste artigo não se aplica para liberação por alvará de pessoas custodiadas de delegacia de polícia.

Art. 16. A ativação de equipamentos de monitoração eletrônica respeitará o procedimento operacional padrão específico.

Seção: II Da Manutenção

Art. 17. As demandas de manutenção deverão ser realizadas pela pessoa monitorada diretamente ou através do Serviço de Monitoração da SME, através dos canais de atendimento informados na instalação que, por sua vez, farão o agendamento e redirecionarão esta à Unidade de Suporte competente, conforme regionalização mantida pela SME.

Art. 18. A Unidade de Suporte atenderá a pessoa monitorada, devendo:

I - analisar a problemática apresentada, conforme procedimento operacional padrão;

II - informar o Serviço de Monitoração, através de Formulário de Manutenção fornecido pela SME, acompanhado de foto e contato telefônico;

III - aguardar a autorização para a execução da manutenção, mediante recebimento da Ordem de Serviço de Manutenção;

IV - recolher, catalogar e devolver à SME, na primeira oportunidade, o material descrito como substituído na Ordem de Serviço de Manutenção.

Parágrafo único. Sempre que necessário, na oportunidade da manutenção, serão atualizados os dados cadastrais da pessoa monitorada.

Art. 19. A ativação de equipamentos de monitoração eletrônica respeitará o procedimento operacional padrão específico.

Seção: III Da Desativação

Art. 20. A desativação de equipamentos de monitoração eletrônica somente se dará nas seguintes hipóteses:

I - imposição judicial: quando a pessoa monitorada terá o agendamento da retirada feito pelo Serviço de Monitoração, que a encaminhará para a Unidade de Suporte mais próxima;

II - pelo término do prazo judicialmente imposto, sem renovação: quando a pessoa monitorada será convocada até a Unidade de Suporte para a remoção do equipamento;

III - pela violação comunicada ao Juízo competente e ausente a manifestação deste após o prazo de 10 (dez) dias, conforme Portaria Conjunta nº 9/2017;

IV - perda da comunicação pelo advento de prisão, falecimento da pessoa monitorada e casos congêneres: a SME orientará qual procedimento será adotado em cada caso via Ordem de Serviço de Desativação.

IV - intervenção médica, conforme instrução operacional emitida pela SME.

§1º. Toda e qualquer necessidade de remoção de equipamento deverá ser solicitada pela pessoa monitorada ao Juízo competente, inclusive no caso de intervenção médica.

§2º. Havendo necessidade de retirada em caso de urgência, a pessoa monitorada ou terceiro deverão cientificar a SME, para que os procedimentos cabíveis sejam realizados.

§3º. Toda e qualquer desativação, por qualquer que seja o motivo, mesmo que momentâneo, deverá ser formalizada nos autos do Juízo competente pela SME.

Art. 21. A desativação de equipamentos de monitoração eletrônica respeitará o procedimento operacional padrão específico.

CAPÍTULO: IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As Unidades de Suporte devem manter contato periódico com a SME objetivando a atualização dos estoques de equipamentos e acessórios.

Art. 23. A SME disponibilizará no ambiente extranet da SEAP os seguintes formulários:

I - Cadastro da Pessoa Monitorada;

II - Termo de Monitoração;

III - Termo de Advertência; e

IV - Ordens de Serviço de Ativação, Desativação e Manutenção.

Parágrafo único. Até a efetiva implantação do Mandado de Monitoração Eletrônica previsto pelo art. 17 e seguintes da Portaria Conjunta nº. 9/2017, deverá ser utilizado o Formulário previsto no inciso I deste artigo.

Art. 24. A pessoa monitorada que causar dano, culposa ou dolosamente, aos equipamentos e seus acessórios será responsabilizada na forma da regulamentação conjunta em vigor.

Art. 25. A SME terá controle específico para cada tipo de Ordem de Serviço emitida, com sua natureza e dados relativos ao serviço prestado.

Parágrafo único. A Assessoria de Informação e Tecnologia terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para desenvolver sistema de gestão de Ordem de Serviço que atenda as necessidades da SME.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

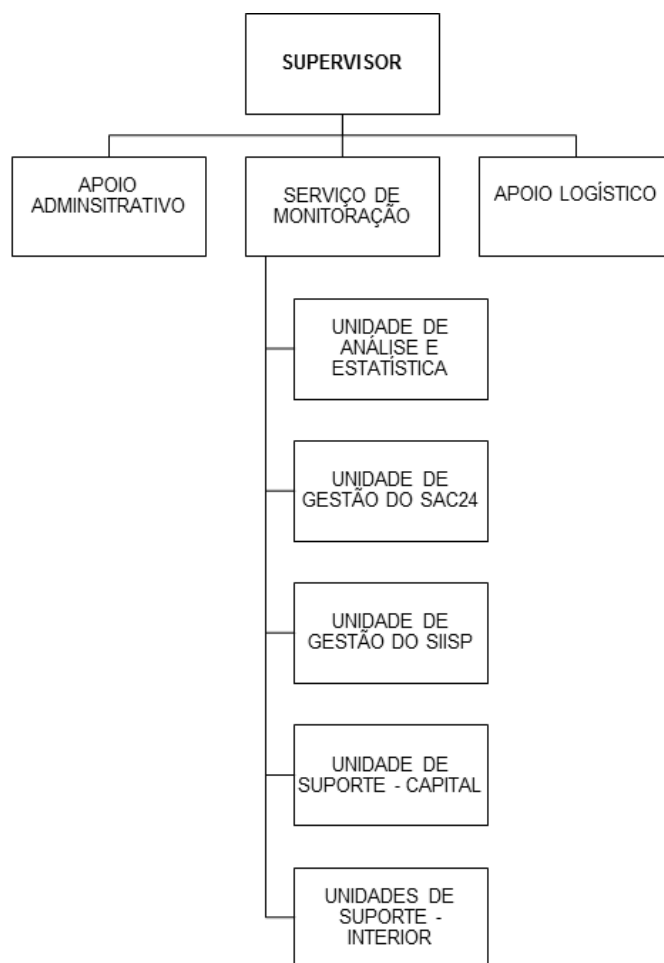
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO: I

Organograma da Supervisão de Monitoração Eletrônica - SME



Republicado por Incorreção.

ERRATA

Referente a **PORTARIA Nº 1.043, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**, que define os procedimentos da Supervisão de Monitoração Eletrônica - SME para o cumprimento das ordens judiciais referentes a monitoração eletrônica no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências:

ONDE SE LÊ:

Art. 6º ...

§1º. Para fins de fiscalização, os 217 (duzentos e dezessete) municípios do Estado do Maranhão serão divididos em 04 (quatro) regiões, abrangerão todas as Comarcas da Justiça Estadual ou Seção e Subseções da Justiça Federal no Maranhão, conforme Anexo I desta Portaria.

LEIA-SE:

Art. 6º ...

§1º. Para fins de fiscalização, os 217 (duzentos e dezessete) municípios do Estado do Maranhão, divididos em 04 (quatro) regiões, terão as respectivas Comarcas da Justiça Estadual ou Seção e Subseções da Justiça Federal abrangidas pelas Unidades de Suporte contidas na regionalização mantida pela SME.

ONDE SE LÊ:

Art. 10º. Entende-se como Unidade de Suporte o setor existente tanto na sede da SME, quanto em determinadas Unidades Prisionais desta SEAP situadas no interior do Estado, conforme regionalização contida no Anexo I desta Portaria.

**LEIA-SE:**

Art. 10. Entende-se como Unidade de Suporte o setor existente tanto na sede da SME, quanto em determinadas Unidades Prisionais desta SEAP situadas no interior do Estado, conforme regionalização mantida pela SME.

SÃO LUÍS - MARANHÃO, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 1.049, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho para Estruturação de Plataforma de Ensino (GTEPE) voltada para servidores, pessoas presas e seus familiares nas modalidades presencial e ensino à distância (EAD) e dá outras providências no âmbito da SEAP-MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão, no inciso I do art. 3º do Decreto Estadual nº 27.549, de 13 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho para Estruturação de Plataforma de Ensino (GTEPE) com a finalidade de elaborar projeto de estruturação de plataforma de ensino voltada para servidores, pessoas presas e seus familiares nas modalidades presencial e ensino à distância (EAD) e acompanhar a execução das atividades inerentes ao projeto.

DA COMPOSIÇÃO

Art 2º. O GTEPE será composto pelos seguintes membros:

I - o(a) titular da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

II - o(a) titular da Subsecretaria de Estado de Administração Penitenciária;

III - o(a) titular da Secretaria Adjunta de Administração, Logística e Inovação Penitenciária;

IV - o(a) Gestor(a) de Administração, Logística e Inovação Penitenciária;

V - o(a) titular da Secretaria Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária;

VI - o(a) Gestor(a) de Atendimento e Humanização Penitenciária;

VII - o(a) Diretor(a) da Academia de Gestão Penitenciária;

VIII - o(a) Supervisor(a) de Educação;

IX - o(a) Supervisor(a) de Trabalho e Renda;

X - o(a) Chefe da Assessoria de Modernização Institucional (ASSEMI);

XI - o(a) Coordenador(a) de Projetos de Parcerias com a Iniciativa Privada (ASSEMI);

XII - o(a) Coordenador(a) da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas (CDES);

XIII - o(a) Coordenador(a) da Coordenação do SIISP (CSIS);

XIV - o(a) Supervisor(a) de Assistência às Famílias (SAF);

XV - o(a) Supervisor(a) de Gestão de Pessoas (SGP);

XVI - o(a) Supervisor(a) de Reintegração Social (SRS).

§1º. A presidência do GTEPE será exercida pelo(a) titular da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária ou seu substituto legal e a vice-presidência, pelo(a) titular da Subsecretaria de Estado de Administração Penitenciária.

§2º. Os membros do GTEPE poderão ser substituídos mediante nova portaria.

DAS COMPETÊNCIAS

Art 3º. Competirá à Presidência do GTEPE, designar reuniões técnicas, a seu critério, com os demais membros do Grupo de Trabalho para acompanhamento das atividades vinculadas ao projeto.

Art 4º. Compete aos membros do GTEPE a prática dos seguintes atos:

I - Membros do GTEPE vinculados à SALIP: acompanhar e delegar a execução do projeto no que se refere ao suporte operacional e logístico e disponibilizar informações quanto ao quadro e perfil dos servidores da SEAP.

II - Membros do GTEPE vinculados à AGPEN: acompanhar e delegar a execução do projeto no que se refere à formalização de parcerias com instituições de ensino públicas e privadas em conjunto com a SAAHP, seleção dos cursos que integrarão a Plataforma de Ensino, elaboração do Projeto Político Pedagógico, produção e gravação das vídeo-aulas e realização de demais atividades vinculadas à área de ensino.

III - Membros do GTEPE vinculados à SAAHP: acompanhar e delegar a execução do projeto no que se refere à formalização de parcerias com instituições de ensino públicas e privadas em conjunto com a AGPEN, definição do perfil das pessoas presas e familiares e egressos a serem beneficiados, realização de inscrição e seleção das pessoas presas e seus familiares e criação e manutenção de banco de dados dos selecionados.

IV - Membros do GTEPE vinculados à CDES e à CSIS: desenvolver, alimentar, manter e atualizar a Plataforma EAD e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento de sistemas.

V - Membros do GTEPE vinculados à ASSEMI: acompanhar e supervisionar as atividades previstas no projeto.

DO ENCERRAMENTO

Art. 5º. A data de encerramento das atividades do Grupo de Trabalho para Estruturação de Plataforma de Ensino será no dia 29 de dezembro de 2017.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício das suas atribuições inseridas no Decreto nº 27.549 de 13 de julho de 2011,

RESOLVE:

Intimar TARLANDIA FABIA PEREIRA LOUZEIRO, Técnica Penitenciária Administrativa, lotada no Serviço de Processamento de Diárias, do processo de exoneração nº 0201698/2017, para que exerça o direito à ampla defesa e o contraditório no prazo de 05 dias, de acordo com art. 5º, LV, da Constituição Federal c/c art. 18 e art. 27 da Lei Estadual nº 8.959/2009.

Dê-se ciência, Publica-se e Cumpra-se.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Corregedoria do Sistema Penitenciária - CORREG/SEAP**PORTARIA Nº 063/2017 - CORREG/SEAP**

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, III da Lei nº 6.107/94, art. 75 II e V do Decreto nº 27.549/2011 e pela Portaria nº 658/2015 - GAB/SEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis responsabilidades funcionais imputada aos servidores **F. P. M.** Agente Penitenciário, matrícula nº 1192558, Classe C, na época do fato exercendo a função de diretor geral e **E. M. A.** Agente Penitenciário, matrícula nº 1188614, Classe C, que exercia a função de diretor de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Regional São Luís, antiga (PSL III), por serem em tese, partícipes com relação a negligência na vigilância e custódia, dos 03 (três) internos que fugiram na supra unidade, verificada conforme entendimento do Conselho Penitenciário cujo fato ocorreu no dia 14.02.2015, conforme consta dos autos, no PAD nº 005/2015-CORREG/SEJAP, Portaria nº 021/2015 - CORREG/SEJAP.

Art. 2º - Apurar também outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - Designar os servidores **Júlio Cesar Lemos Melo**, Agente Penitenciário, matrícula nº 1700079, Classe Especial, e **Ivaldo Ribamar Costa**, Inspetor Penitenciário, Classe Especial, matrícula nº 771964, e **Jose Jorge Sales Barros**, Agente Penitenciário, Classe C, matrícula nº 1188507, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

Art. 4º - Determinar ainda o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, nos termos do Parágrafo Único, do art. 243, da Lei nº 6.107/94

Art. 5º - Esta Portaria, acima referenciada, revoga as Portarias de N°s 048/2017-CORREG/SEAP datada de 06.04.2017, e 052/2017-CORREG/SEAP, datada de 26.04.2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2017.

ALEXANDRE BENIGNO PEREIRA

Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 161/2017 - CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 243, III da Lei nº 6.107/94, art. 75 II e V do Decreto nº 27.549/2011 e pela Portaria nº 658/2015 - GAB/SEJAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possível responsabilidade funcional imputada ao Servidor **E. de J. F.**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº 402800, em exercício na Supervisão de Segurança Externa (SSE), por ter, em tese, proferido ofensas, com palavras de baixo calão, em ato contínuo, e empunhava sua arma de fogo tipo pistola, contra o servidor **E. de J. F.**, na função de motorista, em exercício na Supervisão de Transporte da SEDE/SEAP/MA, local onde o fato ocorreu no dia 07.08.2017, conforme Memorando nº 214/2017-Ouvidoria SEAP/MA, Formulário de Demanda nº 299/2017.

Art. 2º - Designar os Servidores Públicos **Manoel de Sousa Balby**, Analista Executivo/Advogado, Classe Especial, matrícula nº 935577, **Ivaldo Ribamar Costa**, Inspetor Estadual de Execução Penal, Classe Especial, matrícula nº 771964, e **José Jorge Sales Barros**, Agente Estadual de Execução Penal, Classe Especial, matrícula nº 1188507, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Determinar ainda o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, nos termos do Parágrafo Único, do art. 243, da Lei nº 6.107/94.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

ALEXANDRE BENIGNO PEREIRA

Corregedor do Sistema Penitenciário

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL**Unidade de Gestão do Diário Oficial**

Av. Senador Vitorino Freire, 1969 - Areinha

Fone: 3222-5624 - CEP: 65.030-015

São Luís - Maranhão

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA

Governador

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO

Diretora Geral do Diário Oficial